Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Diário Oficial Certificado Digital Prefeitura de Goiânia Eletrônico

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.06.18 18:10:06 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.649, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Inspetoria Litúrgica de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Inspetoria Litúrgica de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.837.169/0001-26, com sede na Avenida Licínio Leal Barbosa, nº 74, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.275-150, com duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Goiânia - Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000088-3 SEI Nº 10520319v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.650, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - apoiar e estimular ações intersetoriais entre as políticas de saúde, educação e assistência social, com foco na melhoria do estado nutricional de crianças e adolescentes;

II - contribuir para a redução da desnutrição infantil e dos impactos da insegurança alimentar no desenvolvimento infantojuvenil;

III - fomentar parcerias e estratégias locais que ampliem o acesso a alimentos e suplementos nutricionais em contextos de vulnerabilidade; e

IV - promover a conscientização da sociedade sobre a importância da alimentação adequada e saudável como direito social fundamental.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei será de competência do Poder Executivo, que poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e os instrumentos legais vigentes, incluir ações relacionadas nos programas existentes de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 54, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 79, de 27 de maio de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 328/2023, de autoria do Vereador Romário Policarpo, que "Autoriza o Poder Executivo a isentar de tributos os recém-formados e dá outras providências."

A proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder isenção integral do Imposto Sobre Serviços – ISS, pelo prazo de um ano, aos profissionais recém-formados, condicionando o benefício à comprovação de desemprego e, no caso de sociedades, à exigência de que todos os sócios se encontrem na mesma condição.

Embora louvável a finalidade perseguida pela proposição, voltada ao incentivo à inserção de profissionais recém-formados no mercado de trabalho, a matéria apresenta óbices jurídicos que impedem sua conversão em lei.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Parecer nº 4/2026 (SEI nº 10444245) e da manifestação do titular da pasta constante do SEI nº 10451006, posicionou-se pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 79, de 2026, em razão da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pela legislação de responsabilidade fiscal, da incompatibilidade da proposta com o art. 8º-A da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e da existência de disciplina tributária já prevista na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário do Município de Goiânia para incentivo a profissionais em início de atividade.

Corroborando esse entendimento, a Procuradoria-Geral do Município igualmente opinou pelo veto integral da proposição, nos seguintes termos:

> .....
>
> Sob o prisma do regramento financeiro nacional, constata-se que a proposta de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) constante do autógrafo de Lei n. 79/2026 amolda-se à hipótese de **renúncia de receita**. Como o ISS é o tributo de competência municipal que impacta diretamente na receita corrente do Município de Goiânia, a exclusão da sua cobrança em benefício de um grupo profissional determinado, ainda que sob a condição de desemprego do beneficiário, representa nítida renúncia fiscal e acarreta potencial desequilíbrio na arrecadação tributária planejada para o exercício financeiro, o que demanda o devido tratamento técnico-orçamentário para sua implementação.
>
> O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece uma condição de validade absoluta para a tramitação de proposições legislativas que criem ou alterem despesas obrigatórias ou disponha sobre renúncia de receita. Tal dispositivo impõe que toda proposta dessa natureza deve ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de vício de inconstitucionalidade formal.

Art. 113. **A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia receita deverá ser acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário financeiro.**

É fundamental registrar que a natureza jurídica do art. 113 do ADCT não se restringe à esfera da União. No julgamento da ADI n. 6074, a Suprema Corte, no ano de 2020 entendeu que o art. 113 do ADCT, com redação dada pela EC n. 95/2016 também se aplica aos entes federativos subnacionais, conforme se observa abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI N. 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA – ADCT. **O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.** RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁTER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei n. 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. **A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal.**

.....

(ADI 6074, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/20220, Processo Eletrônico DJe-042 Divulg. 05-03-2021, Public. 08-03-2021).

Recentemente o STF não só reafirmou sua jurisprudência, como também consolidou o entendimento no sentido de que **toda proposição legislativa** estadual ou **municipal que crie** ou altere **despesa** ou que implique em renúncia de receita **deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de seu formalmente inconstitucional.** Veja-se:

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o §10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas.

2. Inconstitucionalidade formal. **Ausência de elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro.** O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar o "Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. **A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática.**

3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, **sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação.

4. **A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política.**

5. Com base no art. 113 do ADTC, **toda "proposição legislativa (federal, estadual, distrital ou municipal) que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro" em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT.

7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT.

8. Fixação da seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT".

(ADI 6303, Relator(a): Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em **14/03/2022,** Processo Eletrônico DJe-052 Divulg. 17-03-2022. Public. 18-03-2022).

Assim, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o art. 113 do ADCT se trata de norma de caráter nacional e de reprodução obrigatória por todos os entes federativos, incluindo Estados e Municípios. A exigência de estudo prévio do impacto fiscal visa garantir a sustentabilidade das contas públicas e a transparência na criação de novos encargos para o Tesouro Municipal, impedindo a promulgação de leis que, embora bem-intencionadas, careçam de lastro financeiro para sua execução efetiva.

Portanto, é imprescindível que, para a constitucionalidade da renúncia de receita prevista nos autos, tenha o processo legislativo sido acompanhado de estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro.

Conforme se observa do processo legislativo n. 00000.004673.2023-33 (doc. 10414824), não foi realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro, ou mesmo demonstrativos técnicos elaborados pela Câmara Municipal de Goiânia que estimassem o volume de ISS que deixaria de ingressar nos cofres públicos. A inexistência de dotação compensatória ou de estimativas mínimas de frustração de receita, associada à fundamentação meramente fática e desprovida de rigor financeiro que instruiu o projeto de lei, invalida formalmente o processo legislativo por manifesta ofensa ao art. 113 do ADCT, gerando inconstitucionalidade formal insanável que obsta a sanção da proposta.

Embora a Câmara Municipal tenha sustentado em seu parecer jurídico que a lei sob análise, por revestir-se de natureza meramente autorizativa, estaria dispensada da elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro imediato, tal linha argumentativa desvia-se do entendimento consolidado na ordem constitucional brasileira.

Conforme visto, o STF fixou a tese de que o cumprimento do art. 113 do ADCT reveste-se de caráter nacional e obrigatório, vinculando o processo de elaboração de leis de todos os entes federativos, inclusive dos Municípios, independentemente do rótulo autorizativo que o legislador confira à norma aprovada.

Sob o aspecto material da proposta, constata-se que o Autógrafo de Lei nº 79/2026 incorre em insanável vício de inconstitucionalidade material. Ao prever a concessão de isenção integral do ISS pelo período de um ano para os profissionais recém-formados, a norma municipal institui hipótese de desoneração total equivalente à fixação de alíquota zero.

Ocorre que o poder de tributar e de isentar deferido aos Municípios não se reveste de caráter absoluto, devendo ser exercido em estrita consonância com as normas de caráter geral expedidas pela União para disciplinar as balizas nacional do imposto municipal sobre serviços.

O art. 88 do ADCT fixou a alíquota mínima do ISS no patamar de 2% (dois por cento) e vedou categoricamente a outorga de quaisquer isenções, incentivos ou benefícios fiscais que resultem, direta ou indiretamente, na redução da carga tributária para patamar

aquém do piso constitucionalmente estabelecido. Segundo o art. 8º-A da Lei Complementar Federal n. 116/2003, que rege o ISS em âmbito nacional, **é nulo de pleno direito qualquer ato ou lei municipal que descumpra o limite de tributação mínima de 2% (dois por cento).**

Assim, a instituição de isenção tributária que resulte em alíquota efetiva de 0% (zero por cento) para determinados prestadores de serviços, independentemente de sua finalidade de fomento profissional ou social, configura burla direta ao piso constitucional e vulnera as regras nacional concebidas para mitigar a guerra fiscal predatória entre os municípios.

Por fim, há de se destacar que, no âmbito desta Municipalidade, já existe uma política fiscal devidamente estruturada para incentivar a inserção de jovens profissionais e novas sociedades no mercado de trabalho de forma sustentável e planejada. Nos termos da Lei Complementar n. 344/2021, que institui o Código Tributário Municipal (art. 223, §§7º e 8º), a pedido do contribuinte, os valores de recolhimento fixo do ISS sofram redução de 50% (cinquenta por cento) do início da atividade até o terceiro ano e de 30% do terceiro ano e um dia ao quinto ano de atividade.

.....

De modo que, diante de todos os argumentos levantados, opinamos pelo **veto integral** do Autógrafo de Lei n. 79, de 27 de maio de 2026.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-**se, pelo **veto integral** do Autógrafo de Lei n. 79, de 27 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a isentar de tributos os recém-formados eis que, conforme apontado no presente parecer, ele padece de vícios insanáveis que comprometem a sua validade e permanência no ordenamento jurídico municipal.

Foi constatada a ocorrência de inconstitucionalidade formal pelo descumprimento do art. 113 do ADCT, dada a absoluta ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro que deveria acompanhar a renúncia de receita, vício este que não é elidido pela natureza meramente autorizativa da norma.

No aspecto material, o autógrafo de lei afronta diretamente a alíquota mínima do ISS estabelecida no art. 88, inciso I do ADCT e pelo art. 8º-A da Lei Complementar Federal n. 116/2003, haja vista que a isenção integral reduz indiretamente a carga tributária do ISS a patamar equivalente à alíquota zero, violando o piso de dois por cento de recolhimento tributário.

.....

Da análise dos autos, bem como das manifestações técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 79, de 2026, apresenta vícios de inconstitucionalidade formal e material que impedem sua conversão em lei.

A proposição institui benefício fiscal com potencial renúncia de receita sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, exigência prevista no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. A observância desses dispositivos constitui requisito indispensável à validade de medidas legislativas dessa natureza, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

> EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IPTU. ISENÇÃO. ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. INEXISTÊNCIA. **ART. 113 DO ADCT**. OBRIGAÇÃO DIRIGIDA A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. DISSONÂNCIA DO ACÓRDÃO RECORRIDO COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CASSAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. REMESSA À CORTE LOCAL PARA JULGAMENTO DA AÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. 1. O entendimento assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência deste

> Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o **art. 113 do ADCT** tem caráter nacional e irradia obrigações a todos os entes federativos. Precedentes. 2. A existência de precedentes firmados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal autoriza o julgamento imediato de causas que versem o mesmo tema. Na esteira da jurisprudência desta Suprema Corte, cabível a cassação do acórdão recorrido e a determinação da remessa dos autos à Corte de origem para julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, considerada a orientação deste Supremo Tribunal. 3. As razões do agravo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 4. Agravo interno conhecido e não provido. STF. RE 1300587 ED-AgR. Primeira Turma. Relator(a): Min. ROSA WEBER. Julgamento: 23/11/2021. Publicação: 02/12/2021.

Igualmente, a isenção integral do Imposto Sobre Serviços – ISS prevista no Autógrafo revela-se incompatível com o regime jurídico nacional aplicável ao tributo. Ao afastar integralmente a incidência do imposto durante o período de vigência do benefício, a proposta produz resultado equivalente à aplicação de alíquota zero, em afronta ao art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao art. 8º-A da Lei Complementar federal nº 116, de 2003. Veja-se:

> Ementa ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. ALÍQUOTA MÍNIMA. ART. 88 DO ADCT. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. USURPAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. DEFINIÇÃO POR LEI MUNICIPAL. CONCEITO DE RECEITA BRUTA DO PREÇO DO SERVIÇO. PRINCÍPIO FEDERATIVO. FEDERALISMO FISCAL. 1. Com espeque no princípio da eficiência processual, é possível ao Tribunal Pleno do STF ao proceder julgamento do Agravo Regimental ingressar no julgamento de mérito da ADPF. Precedente: ADPF 190, de minha relatoria, Tribunal Pleno, DJe 29.09.2016. 2. O princípio da subsidiariedade é aferido no momento da propositura da ADPF, de modo que não se depreende qualquer outra ação constitucional com aptidão para evitar a lesividade ao pacto federativo em questão. 3. A ocorrência de coexistência de jurisdições constitucionais estadual e nacional configura a hipótese de suspensão prejudicial do processo de controle normativo abstrato instaurado perante o Tribunal de Justiça local. Precedentes. 4. O Governador do Distrito Federal possui legitimidade ativa para pleitear em processo abstrato medida judicial em face de lei municipal, de modo a salvaguardar o federalismo fiscal, notadamente pela natureza dúplice, estadual e municipal, do ente federativo em termos de competência tributária. 5. Reveste-se de inconstitucionalidade formal a lei municipal na qual se define base de cálculo em que se excluem os tributos federais relativos à prestação de serviços tributáveis e o valor do bem envolvido em contratos de arrendamento mercantil, por se tratar de matéria com reserva de lei complementar, nos termos do art. 146, III, “a”, da Constituição da República. **6. No âmbito da inconstitucionalidade material, viola o art. 88, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional, incluído pela Emenda Constitucional 37/2002, o qual fixou alíquota mínima para os fatos geradores do ISSQN, assim como vedou a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resultasse, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima estabelecida. Assim, reduz-se a carga tributária incidente sobre a prestação de serviço a um patamar vedado pelo Poder Constituinte.** 7. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental parcialmente conhecida a que se dá procedência com a finalidade de declarar a inconstitucionalidade do art. 41, da Lei Complementar 118, do Município de Barueri, na redação dada pela Lei Complementar n.185/2007. STF ADPF 189 AgR. Tribunal Pleno. Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO. Julgamento: 31/08/2020. Publicação: 03/12/2020.

Cabe registrar, ainda, que o Município já contempla, em sua legislação tributária, mecanismo específico de incentivo aos profissionais em início de atividade, previsto no art. 223, §§ 7º e 8º, do Código Tributário do Município de Goiânia.

Diferentemente da isenção integral e indiscriminada ora proposta, esse benefício vigente respeita os limites legais e assegura equilíbrio entre incentivo econômico e responsabilidade fiscal.

Trata-se de política fiscal concebida em harmonia com as normas gerais de Direito Tributário e com os postulados da responsabilidade fiscal, de modo a compatibilizar o estímulo à atividade econômica com a preservação do interesse público e do equilíbrio das finanças municipais. A proposição ora examinada, ao instituir isenção integral do tributo, afasta-se desse modelo normativo e dos limites estabelecidos pela legislação nacional de regência.

Assim, a instituição de novo regime jurídico para o mesmo público-alvo, sem promover a correspondente alteração do Código Tributário do Município de Goiânia, afasta-se das diretrizes de sistematização, coerência e unidade normativa previstas no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000, além de potencialmente gerar insegurança jurídica, dificuldades de interpretação e aplicação do sistema tributário municipal.

Por tais razões, diante dos vícios que comprometem a juridicidade e a constitucionalidade da proposição, impõe-se o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 79, de 2026, como medida necessária à preservação da ordem constitucional, da separação dos Poderes e da adequada observância dos limites de atuação normativa do Município.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, são as razões que me conduziram ao veto total do referido Autógrafo de Lei, as quais submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10522833** e o código CRC **454B57D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000090-5 SEI Nº 10522833v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.16.000002263-4, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 1.135, de 30 de março de 2005, a partir de 21 de setembro de 2006, em virtude da extinção do vínculo funcional do servidor PEDRO CESAR CAPELETI, matrícula nº 652580-02.

Art. 2º Convalidar, para fins funcionais e previdenciários, no período de 21 de setembro de 2006 a 30 de dezembro de 2008, o exercício do servidor público efetivo PEDRO CESAR CAPELETI, titular do cargo de Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 652580-03, no cargo de provimento em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10204554** e o código CRC **BE5DF223**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002263-4 SEI Nº 10204554v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000006745-1, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal de 30 de março de 2026, SEI nº 9690092, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.750, de 30 de março de 2026, que dispensou o servidor BRENO AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 1348108-01, CPF nº ***.923.231-**, da função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Rui Barbosa, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10425537** e o código CRC **AE0B9BEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006745-1 SEI Nº 10425537v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000043699-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LAIS MENDES DE CASTRO, matrícula nº 1236512-03, CPF nº ***.934.071-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10455773** e o código CRC **CD8F4507**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000043699-8 SEI Nº 10455773v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto de Pessoal, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 8620, SEI nº 7432966, que nomeou GLAYDSON CLAYTON PEREIRA DA SILVA RUFINO, matrícula nº 1504533, CPF nº ***.997.801-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10485776** e o código CRC **D8179D96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000936-5 SEI Nº 10485776v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LUIZ AUGUSTO MARINHO NOLETO, matrícula nº 167568, CPF nº ***.221.481-**, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541855** e o código CRC **AA3E1110**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000951-9 SEI Nº 10541855v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

GLÊNIO CAVALCANTE LATALIZA, matrícula nº 659240, CPF nº ***.768.781-**, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542053** e o código CRC **5A386772**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000951-9 SEI Nº 10542053v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

KATIA HYODO E SILVA, matrícula nº 390658, CPF nº ***.441.671-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10555248** e o código CRC **BDADB259**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000953-5 SEI Nº 10555248v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TATIANA DE JESUS MESQUITA, CPF nº ***.156.891-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10555278** e o código CRC **564E0172**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000953-5 SEI Nº 10555278v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5728022-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011518-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KELMA ROSA COSTA QUEIROZ
Matrícula nº 615579-01
CPF nº ***.334.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/8/2019	G	Agente de Apoio Educacional
2	11/8/2021	H	
3	11/8/2023	I	
4	11/8/2025	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10407887** e o código CRC **BE7B35F7**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5737166-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011471-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor WAGNER MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 829978-02, CPF nº ***.601.801-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, para o Grau "8", a partir de 18 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10412283** e o código CRC **2E1471AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011471-8 SEI Nº 10412283v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647322-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000009833-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSARIA CANDIDA DA SILVA FERREIRA
Matrícula nº 251755-01
CPF nº ***.484.041-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2019	I	Agente de Apoio Educacional
2	30/6/2021	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10444645** e o código CRC **DAC20EEF**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5616847-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012504-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DANIELA APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 1376071-01, CPF nº ***.959.591-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 16 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10445807** e o código CRC **51D2E222**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012504-3 SEI Nº 10445807v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5643133-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012461-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RELVA MARIA FELIPE DAHER
Matrícula nº 1391593-01
CPF nº ***.886.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/3/2020	B	Assistente Administrativo Educacional
2	16/3/2022	C	
3	16/3/2024	D	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10448258** e o código CRC **B940FC42**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5430137-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012413-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ZELDA SANTOS DE SOUSA
Matrícula nº 737860-01
CPF nº ***.636.113-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/4/2006	A	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	12/4/2009	B	
3	12/4/2012	C	Agente de Apoio Educacional
4	12/4/2015	D	
5	12/4/2017	E	
6	12/4/2019	F	
7	12/4/2021	G	
8	12/4/2023	H	
9	12/4/2025	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10454359** e o código CRC **8A4D8E6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012413-6 SEI Nº 10454359v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647334-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012371-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES
Matrícula nº 652393-01
CPF nº ***.328.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2011	C	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	1º/6/2014	D	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2016	E	
4	1º/6/2018	F	
5	1º/6/2020	G	
6	1º/6/2022	H	
7	1º/6/2024	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10455919** e o código CRC **16DD9446**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647311-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012819-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DO CARMO SILVA SANTOS
Matrícula nº 1090518-01
CPF nº ***.988.513-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/6/2016	C	Agente de Apoio Educacional
2	13/6/2018	D	
3	13/6/2020	E	
4	13/6/2022	F	
5	13/6/2024	G	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10463521** e o código CRC **236D4BA1**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5533901-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012954-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CAMILLA MENDANHA MENEZES
Matrícula nº 1332317-01
CPF nº ***.485.381-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/5/2020	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	12/5/2022	C	
3	12/5/2024	D	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10464777** e o código CRC **AAAAE882**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656700-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012962-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KENNIA RODRIGUES REZENDE DO AMARAL, matrícula nº 1117904-01, CPF nº ***.392.031-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10466767** e o código CRC **C99D8522**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012962-6 SEI Nº 10466767v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5829498-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012968-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUNIO CESAR SILVA
Matrícula nº 1019074-01
CPF nº ***.983.571-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	8/2/2013	B	Agente de Apoio Administrativo
2	8/2/2015	C	
3	8/2/2017	D	
4	8/2/2019	E	
5	8/2/2021	F	
6	8/2/2023	G	
7	8/2/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10467937** e o código CRC **F687733A**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647314-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012974-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIANA MENDES ROSA
Matrícula nº 1066480-01
CPF nº ***.045.371-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/2/2014	B	Profissional de Educação II
2	28/2/2016	C	
3	28/2/2018	D	
4	28/2/2024	E	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10476544** e o código CRC **8F1E59E3**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5086329-37.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012074-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HUGO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1219960-01, CPF nº ***.707.201-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para o Padrão "N", a partir de 6 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10483139** e o código CRC **6EDD62AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012074-2 SEI Nº 10483139v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5776445-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012105-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MILTON CANDIDO DUARTE
Matrícula nº 908827-01
CPF nº ***.550.471-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/5/2020	E	Artífice de Serviços e Obras Públicas
2	21/5/2023	F	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10489481** e o código CRC **9F298210**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5596545-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012630-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DENISE VIEIRA RIBEIRO
Matrícula nº 951102-01
CPF nº ***.756.511-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	18/3/2023	G	Assistente Administrativo
2	18/3/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10491180** e o código CRC **6BE01E95**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5668268-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012379-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSA MARIA TIBURCIO MAIA, matrícula nº 1097458-02, CPF nº ***.721.548-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10492181** e o código CRC **34A0B4B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012379-2 SEI Nº 10492181v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5926428-50.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012717-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 404624-01, CPF nº ***.208.331-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "L", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10492645** e o código CRC **1F4AEB61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012717-8 SEI Nº 10492645v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5731185-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012952-9, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA CAROLINA BERNARDES RABELO, matrícula nº 906174-01, CPF nº ***.657.541-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10497885** e o código CRC **0BE74E36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012952-9 SEI Nº 10497885v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531873-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013141-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NANCI DE FATIMA BRITO MENDES, matrícula nº 1047213-03, CPF nº ***.806.391-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 13 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10504474** e o código CRC **226582FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013141-8 SEI Nº 10504474v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5554434-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011628-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MAGNA PEREIRA DIAS, matrícula nº 321044-02, CPF nº ***.842.001-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "X", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10520492** e o código CRC **67B05C3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011628-1 SEI Nº 10520492v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6073937-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013261-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EULALIA TOLEDO DE LIMA, matrícula nº 713651-01, CPF nº ***.509.731-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10520558** e o código CRC **EA2529D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013261-9 SEI Nº 10520558v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608799-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011639-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSILEIA RODRIGUES SOBRINHO LEITE, matrícula nº 1395947-01, CPF nº ***.743.041-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 30 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10521601** e o código CRC **04D930DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011639-7 SEI Nº 10521601v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5849418-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011693-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora RAIMUNDA COUTINHO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 739286-01, CPF nº *413.181-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10522060** e o código CRC **DAA4868A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011693-1 SEI Nº 10522060v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5814534-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011934-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CHRISTIANE POLICENA SILVA
Matrícula nº 1352016-01
CPF nº ***.214.431.-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	26/9/2023	D	
3	26/9/2025	E	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10522789** e o código CRC **7CE82669**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5914486-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013382-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA
Matrícula nº 951714-01
CPF nº ***.807.631-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/3/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	19/3/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10524932** e o código CRC **6FA34A82**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5867249-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013383-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora WALQUIRIA LEMES DA SILVEIRA FARIA, matrícula nº 736805-02, CPF nº ***.518.481-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10525258** e o código CRC **1D71A0C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013383-6 SEI Nº 10525258v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943441-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011689-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NIVAMAR GUEDES DE JESUS
Matrícula nº 463736-01
CPF nº ***.218.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2009	C	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2012	D	Agente de Apoio Educacional
3	1º/9/2015	E	
4	1º/9/2017	F	
5	1º/9/2019	G	
6	1º/9/2021	H	
7	1º/9/2023	I	
8	1º/9/2025	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10525391** e o código CRC **80A2E480**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5736106-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013406-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANGELA ANTÔNIO RODRIGUES
Matrícula nº 462020-01
CPF nº ***.740.481-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	I	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10526006** e o código CRC **8BB95912**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5976848-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011766-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS PONTES
Matrícula nº 813303-02
CPF nº ***.346.831-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/6/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	11/6/2024	D	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10526757** e o código CRC **926FFC0F**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5934264-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011937-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LEONIS FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 1393324-01, CPF nº ***.680.611-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 27 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10527252** e o código CRC **5604491C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011937-0 SEI Nº 10527252v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5529181-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011941-8 , resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor SÉRGIO VITORIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 762075-01, CPF nº ***.929.601-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "VII", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10528133** e o código CRC **D7C9D50B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011941-8 SEI Nº 10528133v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5858598-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013417-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ILKA FERREIRA BARBOSA
Matrícula nº 465895-01
CPF nº ***.260.561-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/1/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	24/1/2008	C	
3	24/1/2011	D	
4	24/1/2014	E	Assistente Administrativo Educacional
5	24/1/2016	F	
6	24/1/2018	G	
7	24/1/2020	H	
8	24/1/2022	I	
9	24/1/2024	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10528150** e o código CRC **4C616A74**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656697-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013328-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS, CPF nº ***.807.061-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 635235-02, conforme Anexo I; e

II - na matrícula nº 635235-03, conforme Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I - ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS, matrícula nº 635235-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	28/1/2010	B	Profissional de Educação II
2	28/1/2012	C	
3	28/1/2014	D	
4	28/1/2016	E	
5	28/1/2018	F	
6	28/1/2020	G	
7	28/1/2022	H	
8	28/1/2024	I	

ANEXO II

II - ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS, matrícula nº 635235-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/2/2016	B	Profissional de Educação II
2	21/2/2018	C	
3	21/2/2020	D	
4	21/2/2022	E	
5	21/2/2024	F	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529042** e o código CRC **A77F98AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013328-3 SEI Nº 10529042v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5912347-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012920-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
UBIRATAN DE SOUSA OLIVEIRA
Matrícula nº 1032232-01
CPF nº ***.762.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/4/2022	E	Motorista - Grau 7
2	2/8/2024	E	Motorista - Grau 8
3	6/4/2025	F	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529106** e o código CRC **4010CF26**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5601159-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013333-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora TATIELE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 904260-01, CPF nº ***.081.831-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10530705** e o código CRC **91D2E0F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013333-0 SEI Nº 10530705v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5539924-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013324-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOSEMAR DE SOUSA, matrícula nº 1072579-01, CPF nº ***.429.881-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10531533** e o código CRC **CC1FC67D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013324-0 SEI Nº 10531533v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604634-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013435-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JACKELINE XAVIER DA ROCHA VIANA
Matrícula nº 469319-01
CPF nº ***.666.041-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2003	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2006	C	
3	1º/9/2009	D	
4	1º/9/2012	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/9/2015	F	
6	1º/9/2017	G	
7	1º/9/2019	H	
8	1º/9/2021	I	
9	1º/9/2023	J	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10535066** e o código CRC **3BB7B1BE**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768756-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013357-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DURCILENE NERES DE SANTANA
Matrícula nº 622036-02
CPF nº ***.904.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/1/2022	F	Agente de Apoio Educacional
2	14/1/2024	G	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10535413** e o código CRC **7F5FCF21**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5751100-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012098-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GRACIELA MARA ORDONES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1158783-01, CPF nº ***.988.331-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "G", a partir de 14 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10535568** e o código CRC **AF052623**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012098-0 SEI Nº 10535568v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5858605-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013511-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NILVA SALVINA DA MATA PADILHA, matrícula nº 651354-01, CPF nº ***.555.941-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10535886** e o código CRC **A9FE5577**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013511-1 SEI Nº 10535886v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5814982-76.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012548-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor WESLEY RIBEIRO OLIMPIO, matrícula nº 769061-02, CPF nº ***.674.221.-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 6 de março de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10536219** e o código CRC **F10539FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012548-5 SEI Nº 10536219v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5949154-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013388-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SABRINA TELES PAVÃO, matrícula nº 1148281-01, CPF nº ***.435.911-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10536622** e o código CRC **52E32F0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013388-7 SEI Nº 10536622v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5779937-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013522-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELAINE BRAGA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 636789-01
CPF nº ***.899.101-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/8/2022	H	Agente Administrativo
2	16/8/2024	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10536878** e o código CRC **1B7FB3F3**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5513035-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012917-0 , resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 477648-01, CPF nº ***.183.041.-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10537540** e o código CRC **C232AC22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012917-0 SEI Nº 10537540v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5784113-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013536-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor WISLEY JÚNIO DE MORAIS SILVA, matrícula nº 766780-01, CPF nº ***.640.681-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10537572** e o código CRC **0AF5DA6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013536-7 SEI Nº 10537572v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5786332-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013212-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KAREN VASCONCELOS CURSINO DUTRA
Matrícula nº 579033-02
CPF nº ***.592.421-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/2/2018	D	Assistente Administrativo
2	3/2/2020	E	
3	3/2/2022	F	
4	20/1/2024	G	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10537812** e o código CRC **286E253E**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5963429-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012923-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARLENE GARCIA ROSA, matrícula nº 976024-01 , CPF nº ***.100.111-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 3 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10537970** e o código CRC **F0FEC45D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012923-5 SEI Nº 10537970v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5621603-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013182-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MAURÍCIO GUILHERME FREITAS DO NASCIMENTO
Matrícula nº 978639-01
CPF nº ***.351.061-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	06/07/2023	G	Agente de Apoio Educacional - II
2	12/12/2023	G	Agente de Apoio Educacional - III
3	06/07/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10538443** e o código CRC **FB363DEE**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5919188-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013173-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MÁRIO TEIXEIRA FILHO
Matrícula nº 1356780-01
CPF nº ***.068.381-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/10/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	20/10/2025	E	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10539097** e o código CRC **36DE9886**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5471988-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013140-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
EDNERANDA FERREIRA COSTA MACHADO
Matrícula nº 649252-01
CPF nº ***.225.581-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/4/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	28/4/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	28/4/2015	D	
4	28/4/2017	E	
5	28/4/2019	F	
6	28/4/2021	G	
7	28/4/2023	H	
8	28/4/2025	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10539410** e o código CRC **D284F80B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013140-0 SEI Nº 10539410v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5801010-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013233-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEIDE REZENDE DE BASTOS
Matrícula nº 863653-03
CPF nº ***.693.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/9/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	14/9/2025	E	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10540407** e o código CRC **96220AC5**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5554479-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013320-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1063332-01
CPF nº ***.742.611-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	
7	1º/9/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10540619** e o código CRC **B1DB21AA**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5732146-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013321-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA ROSA DA CUNHA GOMES
Matrícula nº 876534-01
CPF nº ***.928.951-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2012	B	Profissional de Educação II
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541112** e o código CRC **095CC012**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6055051-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014164-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JOSELIA BARROS REIS MOREIRA, matrícula nº 801453-03, CPF nº ***.683.441-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541516** e o código CRC **04E27548**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014164-2 SEI Nº 10541516v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532306-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013238-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA LIGIA SAETA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 867535-01, CPF nº ***.104.351-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541960** e o código CRC **1C57253C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013238-4 SEI Nº 10541960v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5923055-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014305-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA CLESIA ALVES GUIMARAES TEIXEIRA, matrícula nº 973980-01, CPF nº ***.890.911-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 10 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542294** e o código CRC **DE6B768F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014305-0 SEI Nº 10542294v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5934262-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013777-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA
Matrícula nº 1354965-01
CPF nº ***.335.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	4/10/2025	E	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542647** e o código CRC **387502C5**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5567365-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014464-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor CRISTIANO SILVA CRUZ, matrícula nº 772089-01, CPF nº ***.480.001-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542756** e o código CRC **E2B907AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014464-1 SEI Nº 10542756v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5976839-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013138-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CATILENE FAUSTINO DA SILVA
Matrícula nº 630250-01
CPF nº ***.589.601-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/01/2022	H	Agente de Apoio Educacional III
2	25/11/2022	H	Agente de Apoio Educacional IV
3	22/01/2024	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542842** e o código CRC **FD7659DC**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613607-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014161-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ MARIA FRANÇA PEREIRA
Matrícula nº 649473-01
CPF nº ***.926.451-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/7/2007	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	5/7/2010	C	
3	5/7/2013	D	Agente de Apoio Educacional
4	5/7/2016	E	
5	5/7/2018	F	
6	5/7/2020	G	
7	5/7/2022	H	
8	5/7/2024	I	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10542922** e o código CRC **BCC0EAAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014161-8 SEI Nº 10542922v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5964361-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013567-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALINE GABRIELLE FERREIRA, matrícula nº 630357-01, CPF nº ***.312.721-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10543360** e o código CRC **FC959206**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013567-7 SEI Nº 10543360v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5876268-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013018-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
KARLA RÚBIA PEREIRA RAMOS MEDEIROS
Matrícula nº 1210815-01
CPF nº ***.959.531-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/9/2020	D	Educador Social
2	11/9/2022	E	
3	11/9/2024	F	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10543459** e o código CRC **BEB0DE88**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5724026-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014170-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA GENTIL, matrícula nº 561134-02, CPF nº ***.331.841-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10543853** e o código CRC **A27072DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014170-7 SEI Nº 10543853v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5690949-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012732-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora SIMONE ANDREA DA COSTA ARAÚJO MARQUEZ, matrícula nº 319198-01, CPF nº ***.723.481-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "N", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10544042** e o código CRC **984737F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012732-1 SEI Nº 10544042v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5868867-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013128-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES
Matrícula nº 594563-01
CPF nº ***.027.101-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/6/2017	D	Agente Administrativo III
2	19/12/2018	D	Agente Administrativo IV
3	22/6/2019	E	
4	22/6/2021	F	
5	22/6/2023	G	
6	22/6/2025	H	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10544585** e o código CRC **2511B036**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5518557-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011687-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOÃO BORGES DOS SANTOS
Matrícula nº 903825-01
CPF nº ***.677.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/4/2020	E	Artífice de Serviços e Obras Públicas - Grau 07
2	25/4/2023	F	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10544964** e o código CRC **CEE12659**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5416055-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013014-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
DÉBORA PEREIRA SANTANA RAMOS
Matrícula nº 1345664-01
CPF nº ***.778.118-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/8/2019	B	Profissional de Educação II
2	10/8/2021	C	
3	10/8/2023	D	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10545350** e o código CRC **7A84D02A**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5810719-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013379-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal e Vertical à servidora relacionada no Anexo I e Anexo II a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

PROGRESSÃO HORIZONTAL
TATIANE RODRIGUES PIRES BERNARDONE
Matrícula nº 1448757-01
CPF nº ***.526.751-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	9/4/2023	B	Assistente Administrativo

ANEXO II

PROGRESSÃO VERTICAL
TATIANE RODRIGUES PIRES BERNARDONE
Matrícula nº 1448757-01
CPF nº ***.526.751-**

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	15/4/2025

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10547967** e o código CRC **D4D0FB8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013379-8 SEI Nº 10547967v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5880204-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013542-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor HELI CORRÊIA DA SILVA, matrícula nº 1070096-01, CPF nº ***.577.911-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Nível "VI", a partir de 22 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10549994** e o código CRC **7D27C558**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013542-1 SEI Nº 10549994v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 26.4.000001034-9, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor DANILO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 967785-01, CPF nº ***.140.001-**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10520018** e o código CRC **48580629**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001034-9 SEI Nº 10520018v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação da Central Única dos Trabalhadores de Goiás - CUT-GO, por meio do Ofício nº 005/2026/CUT-GO (SEI nº 9243791), referente à concessão de licença para desempenho de mandato classista em favor do servidor NAPOLEÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua eleição para o cargo de Secretário de Administração e Finanças na referida entidade.

No âmbito da instrução do feito, a Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação certificou a inexistência de outros servidores licenciados para o exercício de mandato classista na CUT-GO, conforme consignado no Despacho nº 1355/2026 (SEI nº 9434741), informação posteriormente ratificada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pasta, por meio do Despacho nº 2640/2026 (SEI nº 9496247).

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou os Ofícios nº 1024/2026/SME (SEI nº 9555547) e nº 2087/2026/SME (SEI nº 10217911) à entidade, informando que o período de afastamento pleiteado coincidia com o pedido objeto do Processo SEI nº 25.24.000041704-0.

A Secretaria Municipal da Casa Civil exarou o Despacho Diligência nº 719/2026 (SEI nº 10280024), consignando que o pedido formulado no Processo SEI nº 25.24.000041704-0 referia-se à licença para desempenho de mandato classista no âmbito do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO, o qual foi indeferido pelo Chefe do Poder Executivo na Decisão Administrativa de Evento SEI nº 9606715. Encaminhou, ainda, os autos à Procuradoria-Geral do Município para manifestação conclusiva acerca da viabilidade jurídica do enquadramento da CUT-GO nas hipóteses de licença classista previstas na legislação municipal, tendo em vista sua natureza de central sindical.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos exarou o Parecer Jurídico nº 3257/2026-PGM/PEAA (SEI nº 10367531), concluindo pela inviabilidade jurídica do pleito, visto que o art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, não contempla as centrais sindicais entre as entidades aptas a ensejar o afastamento remunerado do servidor para o exercício de mandato classista, ressaltando o caráter taxativo do dispositivo e a impossibilidade de interpretação ampliativa.

Ao final, o Procurador-Geral do Município acatou o Parecer Jurídico nº 3257/2026-PGM/PEAA (SEI nº 10367531), nos termos do Despacho nº 999/2026 (SEI nº 10380548).

É o relatório. Passo a decidir.

A licença para desempenho de mandato classista constitui hipótese excepcional de afastamento remunerado do servidor público, razão pela qual sua concessão deve observar rigorosamente os requisitos estabelecidos pela legislação de regência.

A matéria encontra-se disciplinada na Lei Complementar nº 11, de 1992, que dispõe:

> Art. 108. Conceder-se-á, ao servidor, licença:
> .....
> VII - para desempenho de mandato classista.
> .....
> § 3º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a dois anos, salvo nos casos dos incisos II, III, VI e VII.
> .....
> Art. 121. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, Associação dos Funcionários do Poder Legislativo, ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração de seu cargo efetivo.
> § 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para os cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.
> § 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, para a obtenção de licença, deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função.
> .....
> Art. 126. Além das ausências ao serviço, previstas no artigo 124 desta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
> .....
> X - licença:
> .....
> c) para o desempenho de mandato classista.
> .....

No âmbito da administração pública, a concessão de afastamentos remunerados submete-se ao princípio da legalidade estrita, exigindo autorização expressa do legislador para sua implementação. Por essa razão, as hipóteses legais que autorizam o afastamento do servidor sem prejuízo da remuneração não comportam interpretação ampliativa ou aplicação analógica.

Verifica-se dos autos que o servidor foi eleito para o cargo de Secretário de Administração e Finanças na CUT-GO, entidade constituída sob a forma de central sindical. Todavia, embora as centrais sindicais exerçam relevante função de representação dos interesses dos trabalhadores, sua natureza jurídica não se confunde com a das entidades expressamente contempladas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Com efeito, a Lei federal nº 11.648, de 31 de março de 2008, reconhece as centrais sindicais como entidades de representação geral dos trabalhadores, conferindo-lhes atribuições próprias. Não obstante, tais entidades não integram a estrutura sindical confederativa tradicional composta por sindicatos, federações e confederações, tampouco foram incluídas pelo legislador municipal entre aquelas aptas a ensejar a concessão da licença remunerada prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

O próprio Estatuto da Central Única dos Trabalhadores (SEI nº 9249039) confirma essa distinção ao prever que seu quadro associativo é constituído por organizações sindicais e associações de trabalhadores, atuando como entidade agregadora de sindicatos e não como sindicato representativo direto de uma categoria funcional específica.

Nessa mesma linha, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que as centrais sindicais possuem natureza jurídica diversa e paralela à estrutura sindical confederativa tradicional, não se equiparando às confederações para fins de representação de categoria profissional. Confira-se:

> EMENTA AGRAVO REGIMENTAL – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES (UGT) – CENTRAL SINDICAL – ILEGITIMIDADE ATIVA – NORMA QUESTIONADA DE NATUREZA REGULAMENTAR – RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Mantida a decisão de reconhecimento da inaptidão da agravante para instaurar controle abstrato de normas, visto não se amoldar à hipótese de legitimação prevista no art. 103, IX, “parte inicial”, da Constituição Federal. 2. Muito embora ocorrido o reconhecimento formal das centrais sindicais com a edição da Lei nº 11.648/08, a norma não teve o

condão de equipará-las às confederações, de modo a sobrelevá-las a um patamar hierárquico superior na estrutura sindical. **Ao contrário, criou-se um modelo paralelo de representação, figurando as centrais sindicais como patrocinadoras dos interesses gerais dos trabalhadores, e permanecendo as confederações como mandatárias máximas de uma determinada categoria profissional ou econômica**. 3. A fórmula alternativa prevista no art. 103, IX, do Texto Magno, impede que determinada entidade considerada de natureza sindical, não enquadrável no conceito de confederação, venha a se utilizar do rótulo de entidade de classe de âmbito nacional, para fins de legitimação. Precedente. 4. A resolução atacada é carecedora de relação normativa de primariedade em face da Constituição Federal, uma vez que é ato inequivocamente regulamentar, hierarquicamente inferior aos comandos contidos na Lei nº 8.900/94, e, nessa linha, insuscetível de ser atacado por meio de ação direta de inconstitucionalidade. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (ADI 4224 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 01-08-2011, DJe-172 DIVULG 06-09-2011 PUBLIC 08-09-2011 EMENT VOL-02582-01 PP-00106)

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 502/2013, DO ESTADO DO MATO GROSSO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ESTABELECIMENTO DE VALORES FIXOS E PROPORCIONAIS ÀS CONDIÇÕES E RISCOS QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA. CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL – CGTB. CENTRAL SINDICAL. ILEGITIMIDADE ATIVA. **PESSOA JURÍDICA QUE NÃO SE QUALIFICA COMO CONFEDERAÇÃO SINDICAL OU ENTIDADE DE CLASSE DE ÂMBITO NACIONAL**, NOS TERMOS DO ART. 103, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA NÃO CONHECIDA. (ADI 5306, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 15-03-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-055 DIVULG 22-03-2021 PUBLIC 23-03-2021)

A Suprema Corte consolidou o entendimento de que o reconhecimento formal das centrais sindicais pela Lei federal nº 11.648, de 2008, não alterou a estrutura sindical clássica da Constituição Federal de 1988, de modo que as confederações permanecem como as entidades máximas de representação de cada categoria específica.

Superada a questão relativa à natureza jurídica das centrais sindicais, cumpre destacar que o Supremo Tribunal Federal também reconhece a autonomia dos entes federativos para disciplinar, em seus respectivos regimes jurídicos, as condições, os requisitos e os limites para a concessão de licença para o desempenho de mandato classista. Nesse sentido, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.541.256 AgR, a Suprema Corte reafirmou a legitimidade das normas editadas pelo ente federativo para definir as hipóteses e condições da concessão de licença classista:

EMENTA: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 2.288/2007 DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS. MANDATO EM CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO OU SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA. AFASTAMENTO SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUTONOMIA DO ENTE FEDERATIVO. PRECEDENTE. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. **O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL tem entendimento pacífico no sentido de que não viola os arts. 5º, XVII; 8º; e 37, VI, da Constituição Federal a norma local que estabelece condições específicas para a concessão de licença a servidor público para o exercício de mandato classista.** 2. Legitimidade e validade da atuação legislativa municipal que, no exercício da autonomia garantida a todos os entes federativos, estabelece que a licença do servidor para o exercício do mandato sindical será concedida sem remuneração. 3. Norma da Constituição Estadual que garante licença remunerada dirige-se aos servidores estaduais, não interferindo na autonomia municipal. 4. Agravo interno provido. (ARE 1541256 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 13-05-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 05-06-2025 PUBLIC 06-06-2025)

Em decorrência dessa prerrogativa, diversos entes optaram por ampliar expressamente o rol de entidades aptas a ensejar a concessão de licença classista remunerada, incluindo as centrais sindicais em seus respectivos regimes jurídicos. É o caso do Estado de Goiás, por meio do art. 164 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O Município de Goiânia, contudo, não promoveu alteração semelhante em sua legislação estatutária. O art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 1992, permanece restrito às entidades nele expressamente previstas, sem incluir as centrais sindicais entre aquelas que autorizam a concessão de licença para o desempenho de mandato classista.

Dessa forma, a extensão do benefício no caso em apreço pressuporia ampliação do alcance da norma para hipótese não prevista na legislação municipal, providência incompatível com o princípio da legalidade que rege a atuação administrativa e com a natureza excepcional dos afastamentos remunerados no serviço público.

Ante o exposto, com fundamento no art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 1992, e no Parecer Jurídico nº 3257/2026-PGM/PEAA (SEI nº 10367531), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, DECIDO:

I - **INDEFERIR** o pedido de licença para desempenho de mandato classista em favor do servidor NAPOLEÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 401030-01/02, para o exercício de mandato na Central Única dos Trabalhadores em Goiás - CUT-GO, ante a ausência de amparo legal para sua concessão; e

II - **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação, para que proceda à ciência e à notificação formal do servidor e da entidade interessada a respeito do teor desta decisão, adotando as providências administrativas necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10473261** e o código CRC **A964870C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004647-0 SEI Nº 10473261v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 388/2026

Em razão do processo SEI 25.9.000000454-3 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8117609) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico nº 130 (10334615) e Parecer Jurídico nº 176 (10421174) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Floresta Cheia Instituto de Conservação Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 35.407.689/0001-58, para a execução do projeto "Cerrado Vivo: Conservação e Conscientização para um Futuro Sustentável no Cerrado Goiano'', conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (10333457). Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Superintendente de Articulação Institucional**, em 12/06/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10511605** e o código CRC **7053DB22**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000454-3 SEI Nº 10511605v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026

PROCESSO:	25.9.000000454-3
DATA DA ASSINATURA:	15/06/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Floresta Cheia Instituto de Conservação Ambiental.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do projeto ‘’Cerrado Vivo: Conservação e Conscientização para um Futuro Sustentável no Cerrado Goiano’’ conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 25.9.000000454-3, referente a Emenda Parlamentar 9.42/2025, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrõnica.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Superintendente de Articulação Institucional**, em 16/06/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10532712** e o código CRC **98DDB793**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000454-3 SEI Nº 10532712v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

PROCESSO:	25.9.000000706-2
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Goiás - ABRASEL, CNPJ/MF nº 06.214.769/0001-99.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente para prorrogação de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento por 35 (trinta e cinco) dias, ou seja, até o dia 26/01/2027, em conformidade com o disposto nos arts. 55 parágrafo único e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o disposto no art. 43, § 1º, I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 3.3 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	15/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Superintendente de Articulação Institucional**, em 16/06/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10525575** e o código CRC **3DC7D166**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000367-9 SEI Nº 10525575v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 734/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e em conformidade com a manifestação constante do Parecer Jurídico nº 84/2026 (10150613), da Chefia da Advocacia Setorial, bem como do Parecer Jurídico nº 3641/2026 - PGM/PEAA (10518208), emitido pela Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, **autorizo** os procedimentos necessários à celebração do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024**, para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo contrato original consiste na prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e demais produtos decorrentes, mapeamento móvel, pesquisa de campo, inclusa a implementação de Sistema de Informações Geográficas e Cadastro Técnico Multifinalitário, visando a atualização das bases cartográficas e Cadastro Imobiliário Urbano e Rural do Município de Goiânia/GO, conforme as condições estabelecidas no Processo SEI nº 26.27.000001130-0.

Goiânia, 17 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 17/06/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10563720** e o código CRC **DA0DF372**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000001130-0 SEI Nº 10563720v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2080/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5086898-38.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012250-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON FARIAS DE AGUIAR**, matrícula nº 799424-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10408320** e o código CRC **FAE0E8F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012250-8 SEI Nº 10408320v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2084/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5052888-65.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0, Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012121-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO BORGES VIEIRA**, matrícula nº 801771-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10414243** e o código CRC **798CDFD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012121-8 SEI Nº 10414243v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2116/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5770411-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012082-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO FARIAS ALVES SANTANA**, matrícula nº 797324-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10425883** e o código CRC **B39AFA84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012082-3 SEI Nº 10425883v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2124/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5014924-38.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0, Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012062-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDJANE MARTINS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 605190-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10430496** e o código CRC **ED2360D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012062-9 SEI Nº 10430496v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2126/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6012180-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012823-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAGDA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 1775-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10431724** e o código CRC **7881AD10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012823-9 SEI Nº 10431724v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2129/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5273671-94.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013064-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELMA APARECIDA ARRAIS**, matrícula nº 1108522-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10433585** e o código CRC **305DA560**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013064-0 SEI Nº 10433585v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2138/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5187407-74.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013336-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE PIRES ARAÚJO,** matrícula nº 1309005-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que a servidora se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10441213** e o código CRC **0087E1A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013336-4 SEI Nº 10441213v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2144/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5729226-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012059-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELISSANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 927813-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10442063** e o código CRC **BD5E3B85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012059-9 SEI Nº 10442063v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2159/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5845014-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 – Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012057-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO RODRIGUES DE PAULA FERIATO**, matrícula nº 787450-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10446002** e o código CRC **C77370A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012057-2 SEI Nº 10446002v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2189/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5487287-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000011908-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KAREM NACOSTIELLE EUFRASIO**, matrícula nº 1287257-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10462459** e o código CRC **7489E9B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011908-6 SEI Nº 10462459v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2190/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5058193-30.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000011637-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOFRAN FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 271853-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento,** correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10462896** e o código CRC **8F08A547**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011637-0 SEI Nº 10462896v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2191/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5051875-31.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000011770-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAYSE FRANCIELLE MIRALHA DIAS BATISTA SERQUEIRA**, matrícula nº 1279114-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10463831** e o código CRC **714BDEAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011770-9 SEI Nº 10463831v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2193/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5052270-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000011933-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELIA CARLA CROT RIBEIRO**, matrícula nº 1024850-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10465497** e o código CRC **F2FA8453**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011933-7 SEI Nº 10465497v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2202/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5715876-10.2025.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013780-7.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 1024/2025, que concedeu à servidora **GILMA MOREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 294292-01, **Abono de Permanência,** na parte relativa a data de concessão, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) com efeitos a partir de 28 de novembro de 2023, até a data de sua aposentadoria (...)";

leia-se:

"(...) com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020, até a data de sua aposentadoria, em 30 de janeiro de 2025(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10467434** e o código CRC **66F5E257**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013780-7 SEI Nº 10467434v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2214/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5048786-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013922-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, matrícula nº 789135-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10485234** e o código CRC **C62640F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013922-2 SEI Nº 10485234v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2217/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5755051-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013972-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 968757-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10485784** e o código CRC **6AC7A731**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013972-9 SEI Nº 10485784v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2218/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6039175-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 – Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013976-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RALFRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 803510-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10489225** e o código CRC **2686EE4E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2219/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5656319-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013980-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ABREU CIRINEU**, matrícula nº 797570-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10489802** e o código CRC **71443ED5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013980-0 SEI Nº 10489802v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2264/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5048235-20.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0, Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013971-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO FRANKLIN DE JESUS**, matrícula nº 925179-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10499013** e o código CRC **1F9EF50B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013971-0 SEI Nº 10499013v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2271/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5997117-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013915-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMUEL PEQUENO LEMOS**, matrícula nº 793043-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 15/06/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10500208** e o código CRC **F30613B7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE COMODATO Nº 018/2021

PROCESSO:	26.5.000007974-5
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	**CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 18.084.191/0001-82**
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Comodato n.º 018/2021, por mais 12 (doze) meses, para seguir o empréstimo gratuito e temporário do licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da empresa **COMODANTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo tem por fundamento a Cláusula Segunda do Contrato de Comodato n.º 018/2021; artigo 581 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - CCB; artigo 57, § 4º, da Lei n° 8.666/1993; Parecer Jurídico n° 475/2026 - CHEADV/SEMAD, Parecer Jurídico n° 3618/2026 - PEAA/PGM e Despacho nº 2238/2026 - GAB/SEMAD.
DA RATIFICAÇÃO:	Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Comodato n.º 018/2021.
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Contrato de Comodato n.º 018/2021, prorrogado excepcionalmente por mais por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2026.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10554627** e o código CRC **976AF590**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2025

PROCESSO:	26.5.000029543-0
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	**PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ:03.611.949/0001-16**
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI 26.5.000029543-0; da cláusula terceira, item 3.2 do Contrato nº 009/2025; do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; do Parecer Jurídico nº 533/2026 - CHEADV/SEMAD; do Parecer Referencial n.º 1263/2023 - PEAA/PGM, e do Despacho Titular n.º 2166/2026 - GAB/SEMAD.
VALOR:	· VALOR MENSAL: R$ 905.910,83 (novecentos e cinco mil e novecentos e dez reais e trinta e três centavos) · VALOR ANUAL: R$ 10.870.930,00 (dez milhões oitocentos e setenta mil e novecentos e trinta reais) · VALOR GLOBAL: R$ 10.870.930,00 (dez milhões oitocentos e setenta mil e novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato n.º 009/2025, prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 19 do mês de junho de 2026 até a data de 18 de junho de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10560456** e o código CRC **5092F3D3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2024

PROCESSO:	26.5.000029531-6
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	**PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 03.611.949/0001-16**
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI 26.5.000029531-6; da cláusula terceira, item 3.2 do Contrato nº 048/2024; do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; do Parecer Jurídico nº 522/2026 - CHEADV/SEMAD; do Parecer Referencial nº 1263/2023 - PEAA/PGM, e do Despacho Titular nº 2157/2026 - GAB/SEMAD.
VALOR:	· VALOR MENSAL: R$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) · VALOR ANUAL: R$ R$ 2.212.200,00 (dois milhões duzentos e doze mil e duzentos reais) · VALOR GLOBAL: R$ 2.212.200,00 (dois milhões duzentos e doze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 048/2024, prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 18 do mês de junho de 2026 até a data de 17 de junho de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10562787** e o código CRC **607DE932**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 506/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 120/2025 (9951605), bem como o Despacho nº 1475/2026 (10141869), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.25.000001133-0.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos empregados públicos listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Paulo Roberto de Sousa	377325-03	Trabalhador de Limpeza Urbana
02	Reinaldo de Jesus Ferreira	929174-03	Coletor
03	Sunamita da Silva Lima	1136470-02	Trabalhador de Limpeza Urbana

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10205594** e o código CRC **EDCC742D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001133-0 SEI Nº 10205594v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 608/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 034/2026 (10086146), bem como a Retificação de Informação (10086238), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000759-5.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **MANOEL DA MATA FERREIRA**, matrícula nº 439991-01, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305047** e o código CRC **2289FA60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 609/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 013/2018 (9901302), bem como Despacho nº 1242/2026 (9901315), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000001515-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ANTONIO TAVARES COSTA**, matrícula nº 100293-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305085** e o código CRC **AAA4AC75**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 610/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 021/2025 (9731937), bem como o Parecer Técnico nº 34 (9733269), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000549-1.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **ISRAEL CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 847232-02, ocupante do cargo de Pintor de Parede, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305099** e o código CRC **16018178**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 611/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 021/2025 (9731914), bem como o Parecer Técnico nº 33 (9733104), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000688-9.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **VALDEMAR SILVA MOREIRA**, matrícula nº 383066-03, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305117** e o código CRC **BFCEF378**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 613/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 013/2018 (9858575), bem como Despacho nº 1191/2026 (9858612), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000001067-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **RAIMUNDO DE SOUSA ADORNO**, matrícula nº 76902-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305133** e o código CRC **81CAB6C7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 614/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 113/2025 (10035362), bem como o Despacho nº 1359/2026 (10035530), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.10.000011845-9.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **JULIMAR PEREIRA**, matrícula nº 2038864-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10305153** e o código CRC **6F447601**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 699/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, do artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 107/2025 (10013829), bem como Despacho nº 1332/2026 (10013840), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.2.000000102-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **HAMILTON DE ANDRADE BERNARDES**, matrícula nº 166855-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Periculosidade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10399213** e o código CRC **EDBCDAED**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 700/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (9861628), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 2813/2026 (10086200) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000007878-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **NEVLICE FEITOZA LIMA SOUSA**, matrícula nº 1189999-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10400113** e o código CRC **D59573BF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 732/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 92/2025 (10091550), bem como o Despacho nº 1421/2026 (10091586), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.25.000001252-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **HELIO GOMES DA COSTA**, matrícula nº 886491-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10438474** e o código CRC **73D262F8**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

REQUERIMENTO PROPOSTA

Assinalar o item pertinente a Proposta:

(x) Manutenção e conservação

( ) Projeto Urbano-paisagístico com execução e manutenção

Endereço do local: Av. Dep. Jamel Cecílio, 2407 - Jardim Goiás, Goiânia GO, 74810-100

A PESSOA JURÍDICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10346/2019 - ADOTE UMA PRAÇA:

Implantação de melhorias urbanísticas e paisagísticas, incluindo criação de floreiras, instalação de sistema de irrigação, execução de paisagismo, implantação de fontes de água, construção e adequação de passeios, plantio de gramado e demais serviços de revitalização e embelezamento do espaço.

Período de Vigência da Cooperação: 3 anos

Interessado: Sousa Andrade Construtora e Incorporadora LTDA

CPF/CNPJ: 01.895.842/0001-11

E-MAIL DO INTERESSADO: rhuan.silva@sousaandrade.com.br

Termos em que pede deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **Rhuan Phablo Silva**, **Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541570** e o código CRC **4A3D8AA6**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia de Gabinete

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 2223/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Projeto nº **50822** de interesse de **PAOLI PARANAIBA E OLIVEIRA LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento de terreno urbano denominado de Gleba sito a Avenida Serra Dourada e Rua SN01 na Fazenda Caveiras, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 36.740, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **ÁREA 1 e LOTE 2** com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

GLEBA - PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA CAVEIRAS	ÁREA 22.621,00 m²
Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada	218,00m
Fundo confrontando com a Rua SN-1	218,00m
Lado direito confrontando com a Empresa Brastel	103,15m
Lado esquerdo confrontando com a Rádio Clube de Goiânia	104,39m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 2	ÁREA 1.903,08 m²
Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada	23,00m
Fundo confrontando com a Rua SN-1	23,00m
Lado direito confrontando com Área 1	7,07m+94,29m+7,07m
Lado esquerdo confrontando com a Rádio Clube de Goiânia	104,39m

ÁREA 1	ÁREA 20.717,92 m²
Frente confrontando com a Avenida Serra Dourada	195,00m
Fundo confrontando com a Rua SN-1	195,00m
Lado direito confrontando com a Empresa Brastel	103,15m
Lado esquerdo confrontando com o LOTE 2	7,07m+94,29m+7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PETERNELLA

SECRETARIO DE EFICIÊNCIA

Goiânia, 17 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 17/06/2026, às 07:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10556309** e o código CRC **24C7EA5E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005817-5 SEI Nº 10556309v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529179/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO CAPUAVA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
41612101030000	DIVINA MARA DE OLIVEIRA	---	38	7	BRO CAPUAVA
41614900250007	REINALDO PEREIRA DE BRITO	---	48	1	BRO CAPUAVA
41615301970006	PAULO ABDALA ABRAO	***.350.621-**	53	2	BRO CAPUAVA
41615302720003	DIOGO GONTIJO DOS REIS E SUA ESPOSA	***.806.041-**	53	4	BRO CAPUAVA

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529179** e o código CRC **753A70A0**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529179v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529333/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO JARDIM BOTANICO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34805800870000	JODER PIRES DE MORAES	***.423.931-**	50	22	BRO JARDIM BOTANICO

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529333** e o código CRC **15343A52**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529333v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529420/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO SANTA GENOVEVA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
10713304420000	LEMUEL SOUSA NETO	***.251.996-**	7	6	BRO SANTA GENOVEVA
10711602260005	CARLOS LUIZ LEONELLO	***.686.756-**	122	14	BRO SANTA GENOVEVA

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529420** e o código CRC **7DD09877**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529420v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529549/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM GRAMADO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42017801870007	SLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	**.406.158/0001-**	8	1	JD GRAMADO
42017800510007	SLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	**.406.158/0001-**	8	14	JD GRAMADO
42018400370008	ELVIS ALAMIR DE SOUZA	***.377.101-**	14	19	JD GRAMADO

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529549** e o código CRC **352A1225**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529549v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529591/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM GUANABARA IV

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11035100920000	LUIZ FERNANDES BENETTE	***.815.648-**	2	15	JD GUANABARA IV

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529591** e o código CRC **57A0C100**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529591v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529660/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM ITAIPU

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36018000590005	REJANE PEREIRA MOREIRA DE CASTRO	***.761.475-**	1	14-A	JD ITAIPU

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529660** e o código CRC **37CF79C9**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529660v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529702/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM NOVO MUNDO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11205104510003	DAVID GOMES DO NASCIMENTO	***.008.701-**	100	22	JD NOVO MUNDO

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529702** e o código CRC **327F58CA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529702v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529877/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM PRESIDENTE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
33208802720004	MARTA DE AGUIAR BARBOSA	***.861.871-**	20	20	JD PRESIDENTE
33208802590003	JOSE MARCIO DA SILVA	***.161.491-**	20	21	JD PRESIDENTE

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529877** e o código CRC **A8B67708**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529877v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529941/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM VITORIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
21704402100009	GISELLE ALENE MONTEIRO GIRODO E ESPOSO	***.925.836-**	4	14	JD VITORIA
21704401360007	LUCIENE CARRILHO DE CASTRO E OUTRA	***.949.251-**	4	15	JD VITORIA
21704401920002	DOUGLAS FLORENCIO DE SOUSA	***.945.671-**	4	16	JD VITORIA
21703902210009	CASSIO MACEDO DE FREITAS	---	8	3	JD VITORIA
21702702540011	Nao Informado	---	16	13	JD VITORIA
21702702800000	JOSE LUIZ RODRIGUES LELES	***.440.438-**	16	17	JD VITORIA
21702702930000	JOAQUIM MARIO FERREIRA	***.953.511-**	16	18	JD VITORIA
21702800850007	MARCO ANTONIO MEIRA	---	17	15	JD VITORIA
21702202150009	RENATO DA CUNHA MORAES	***.313.271-**	22	2	JD VITORIA
21702102470006	RENNER PABLO RIBEIRO	***.502.141-**	23	8	JD VITORIA

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529941** e o código CRC **61AEF43B**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529941v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10529996/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

PARQUE DAS PAINEIRAS III ETAPA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF	CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34715400810000	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	**.711.679	0001-**	1	22	PRQ DAS PAINEIRAS III ETAPA

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529996** e o código CRC **4F3F3AB4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10529996v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10530091/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL 14 BIS EXTENSAO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42223301340000	RONAN PEDRO SIMAO	***.083.181-**	7	18	RES 14 BIS EXTENSAO

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10530091** e o código CRC **52EFE46E**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10530091v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10530136/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL AQUARIOS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34714700240004	ELCIANA MORAIS DA SILVA	---	2	1	RES AQUARIOS
34714700340009	FERNANDO GOMES NUNES	---	2	2	RES AQUARIOS

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10530136** e o código CRC **36A030C4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10530136v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10530187/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL BELO HORIZONTE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11727005190001	NAYARA MICHELLE DE LIMA SILVA SANTOS	***.567.444-**	2	18	RES BELO HORIZONTE

RESIDENCIAL CANADA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34712203300009	MALCIRON JOSE DE LIMA	***.848.171-**	8	23	RES CANADA

RESIDENCIAL DOM RAFAEL

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
35310503380007	MARLIZETE RODRIGUES	---	5	11	RES DOM RAFAEL

RESIDENCIAL ELI FORTE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36601103940001	IONICE MARIA GONCALVES DE CASTRO	***.556.651-**	11	9	RES ELI FORTE

RESIDENCIAL SANTA FE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36709203090000	JOSE MARIA DOS SANTOS	***.017.461-**	22	1	RES SANTA FE

RESIDENCIAL SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11731300390001	AGNES CLARA DE ASSIS SOTO	***.800.231-**	10	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

RESIDENCIAL SAO MARCOS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37900203430001	MARCO AURELIO DE SOUSA REZENDE	***.686.041-**	2	7	RES SAO MARCOS

RESIDENCIAL SAO MARCOS I

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF	CNPJ	Quadra	Lote	Setor
33802800520000	LOCALIZA IMOVEIS LTDA	**.306.164	0001-**	6	1	RES SAO MARCOS I
33802801000000	LOCALIZA IMOVEIS LTDA	**.306.164	0001-**	6	5	RES SAO MARCOS I

RESIDENCIAL SENADOR PARANHOS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
13900203340001	ZULEIDE SIRIANO DE SOUZA RIBEIRO	***.725.111-**	2	22	RES SENADOR PARANHOS

RESIDENCIAL SHANGRI-LA I

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
13603704300000	EDSON CARVALHO SERRA E ESPOSA	***.211.251-**	04A	14	RES SHANGRI-LA I

RESIDENCIAL SOLAR BOUGANVILLE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37102201900007	LINDOMAR RODRIGUES CHAVEIRO	***.114.481-**	22	17	RES SOLAR BOUGAINVILLE

RESIDENCIAL SENADOR PARANHOS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
13900203340001	ZULEIDE SIRIANO DE SOUZA RIBEIRO	***.725.111-**	2	22	RES SENADOR PARANHOS

RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11307302760004	ALESSANDRA DOS SANTOS DE MAGALHAES E SEU ESPOSO	***.532.321-**	9	16	RES VALE DO ARAGUAIA
11307302880000	VICTOR MIRANDA LIMA E SUA ESPOSA	***.368.961-**	9	17	RES VALE DO ARAGUAIA
11307303000003	ALESSANDRO MANOEL PATROCINIO	***.325.751-**	9	18	RES VALE DO ARAGUAIA
11307303240004	EDILSON DIVINO DE BRITO	***.134.901-**	9	20	RES VALE DO ARAGUAIA

RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
36800401520000	ELI JOSE DA SILVA	---	4	20	RES VEREDA DOS BURITIS
36800700850008	ROSA DE FATIMA CARVALHO	***.615.091-**	7	25	RES VEREDA DOS BURITIS
36802100860002	FONSECA E FERRARI ADMINIST	---	21	21	RES VEREDA DOS BURITIS

SETOR CAMPINAS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
30717203210007	JOSE GABRIEL DOS SANTOS RIOS E ESPOSA	***.096.001-**	131	19	SET CAMPINAS

SETOR SANTOS DUMONT

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42210103000003	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	***.442.491-**	91	10	SET SANTOS DUMONT

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 15/06/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 15/06/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 16/06/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10530187** e o código CRC **0571DAED**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 10530187v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO SEI: 26.24.000015623-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

CONTRATADA: DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.329.217/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2026 pelo período **de 03 (três) meses**, com início em **25 de junho de 2026**, bem como a correspondente alteração do valor contratual, acrescendo-se a quantia de **R$ 27.899,79 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos),** relativa ao período prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R$ 9.299,93 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

. VALOR ANUAL: R$ 27.899,79 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

. VALOR GLOBAL (CONTRATO E ADITIVO): R$ 65.099,51 (sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20261750123610098201733904000101526 1500 1001

20261750123650065201433904000101526 1500 1001

20261750123660098216833904000101526 1500 1001

20261750123670098208033904000101526 1500 1001

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2026 pelo período de **03 (três) meses**, contados a partir de **25 de junho de 2026**.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 15 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10535091** e o código CRC **F68135E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000015623-3 SEI Nº 10535091v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 28/2026

DESPACHO Nº 28/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 1094/2026 (9808265),e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Referencial nº 1652/2021 (9808259), cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a **"Aquisição de raticidas para atendimento da Diretoria de Vigilância em Zoonoses,** conforme item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 53.710.803/0001-04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**RATICIDA PÓ DE CONTATO** **Especificação técnica:** Composição: Warfarina; Fórmula Bruta: warfarina 3-alfa-acetonil-benzil - 4-hidroxicumarina 1,0% p/p; Concentração de i.a.: 1%; Apresentação: Embalagem de 1kg/pó de contato.	Kg	05	R$62,00	R$310,00
02	**RATICIDA BLOCO PARAFINADO** **Especificação técnica:** Composição: Bromadiolone...0,005% p/p% Benzoato de Denatonium (substância amargante para prevenir a ingestão acidental por humanos).... 0,001%p/p atrativos, conservantes, corante e veículo. Fórmula Molecular: C30H23CBrO4 Formulação: blocos parafinados de coloração azulada, prontos para uso. Apresentação: Embalagem com 50 blocos de 20 g cada.	Blocos	300	R$1,00	R$300,00
03	**RATICIDA ISCA PELETIZADA** **Especificação técnica:** Composição: Brodifacoum...0,005% m/m Benzoato de denatonium (Bitrex)....0,001% m/m Ingredientes inertes: Solventes, diluente, atrativo, conservante, tensoativo, corante...99,994% m/m. Apresentação: Embalagem com 40 Sachês de 25 g cada.	Sachês	1000	R$0,60	R$600,00
04	**RATICIDA ISCA PELETIZADA FRESCA (soft bait)** **Especificação técnica:** Composição: Difetialona 0,0025% p/p Inertes: atrativos, antioxidante, agente amargante, aglutinante e corante 99,9975 % p/p. Fórmula Bruta: C31H23BrO2S - Formulação: Isca fresca Apresentação: Embalagem com 20 sachês de 10 g cada.	Sachês	500	R$0,90	R$450,00
Valor Total: R$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais).					

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10551339** e o código CRC **1AB2ABE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032486-2 SEI Nº 10551339v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3510/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 28.911.309/0001-52**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000019738-5;

Considerando o Parecer n.º 160/2025 (6332952), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1531/2025 (6781650) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais),** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10347271** e o código CRC **098B4151**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000019738-5 SEI Nº 10347271v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1701/2026

PROCESSO nº: 25.29.000027933-6
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 11.050.321/0001-17

DO OBJETO: Aquisição de maca ginecológica elétrica, na modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em PARCELA ÚNICA, a fim de promover a ampliação do acesso à pessoa com deficiência nas unidades de saúde da Atenção Primária, bem como a qualificação do atendimento ofertado.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2150.10.301.0068.2111.44905200.107.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10521805** e o código CRC **83096C92**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

CMASGyn
Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 52, 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o fluxo e os procedimentos para a gestão, tramitação e acompanhamento dos processos referentes às Emendas Parlamentares Municipais e Federais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 21 de maio de 2026.

Considerando:

a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

c) a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº. 014/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

d) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

e) a Resolução CNAS nº 017/2011, que Ratifica *a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;*

f) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;

g) a Lei Municipal nº. 9.009/2010, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

h) a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn nº. 038/2014, que dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn;

i) a Resolução CMASGyn nº. 075/2023, que dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

j) a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

k) o Guia para Organizações da Sociedade Civil no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

l) o Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social;

m) o Guia Prático de Emendas Parlamentares Individuais, 2º edição atualizada, elaborado pela Controladoria – Geral do Município de Goiânia em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, junho de 2024;

n) a Portaria MDS nº 1044/2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;

o) a Lei complementar municipal nº 383/2025 – Regulamenta o art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia no que tange à proposição e à execução de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual;

p) a Portaria MDS nº 1045/2024 que Dispõe sobre os projetos e as ações estruturantes para o MDS, e sobre os critérios e orientações para a execução das programações, em conformidade com a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências;

q) a Portaria conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2/2026 que Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;

r) a Cartilha de Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, agosto de 2025;

s) a Reunião de alinhamento para fluxos e os procedimentos para a gestão, tramitação e acompanhamento dos processos referentes às Emendas Parlamentares Municipais e Federais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn entre a Gerência de Projetos e Convênios – SEMASDH/GERPRO e CMASGyn ocorrida na data de 11/05/2026;

t) a aprovação dos/as Conselheiros/as participantes da Plenária Extraordinária no dia 21/05/2026, Ata nº 426, tendo em vista a relevância da matéria para a assistência social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente diante da atual conjuntura;

Resolve:

Art. 1º. Revoga a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn nº 124/2023 que dispõe sobre a aprovação da proposta de fluxo de trabalho das emendas parlamentares federais e municipais.

Art. 2º. Institui o fluxo e os procedimentos para a Gestão, tramitação e acompanhamento dos processos referentes às Emendas Parlamentares Municipais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH:

I – O fluxo está organizado em raias (*swimlanes*), que indicam os responsáveis por etapa:

Gerência de Projetos e Convênios – GERPRO

Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Gerência de Fundos Sociais – GERFUNS

Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade – GERPFC

Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV

Secretaria-Geral/SEMASDH

Secretaria-Geral/Controladoria Geral do Município (CGM)

II – Descrição do fluxo

a) Atividade 1. Autuar/Receber o processo/Disponibilizar para a OSC/Responder diligência/Encaminhar para pagamento.

O processo tem início na GERPRO.

A GERPRO:

Autua o processo no SEI gerando um número de processo digital;

Na sequência, simultaneamente:

1. Executa a **Atividade 3. Encaminhar processo com a relação das indicações de EPs para deliberação do CMASGyn.**

2. Disponibiliza para a OSC, instruir o processo SEI com os seus respectivos documentos.

b) Atividade 2. Incluir documentos no processo [Prazo de 10 (dez) dias]

A OSC:

Inclui os documentos no processo.

Se houver ausência de documentação detectada na **Atividade 4. Conferir documentação/Avaliar o Plano de Trabalho** a OSC executa a **Atividade 6. Responder diligência.** [Prazo de 03 (três) dias]

c) Atividade 4. Conferir documentação/Avaliar o Plano de Trabalho. [Prazo de 15 (quinze) dias]

Confere a documentação acostada nos autos pela OSC;

Caso de incompletude e/ou inconsistências na documentação a OSC será diligenciada;

Após a apresentação completa da documentação, proceder-se-á à avaliação do Plano de Trabalho;

Após a documentação estiver completa, avalia-se o Plano de Trabalho;

Disponibilizar-se-á o Plano de Trabalho para assinatura das partes.

d) Atividade 5. Emitir Parecer sobre o Plano de Trabalho. [Prazo de 05 (cinco) dias]

Obs.: O parecer técnico deverá ser elaborado e subscrito por profissional de nível superior integrante da equipe técnica da Política de Assistência Social ou por servidor formalmente designado que possua qualificação e atribuições compatíveis com a análise do objeto proposto, podendo a atividade ser realizada por outros setores da SEMASDH, além da GERPRO.

Se for Emenda Parlamentar Federal o processo é encaminhado para a GERFUNS executar a Atividade **7. Emitir Solicitação Financeira/Elaborar NE/realizar Pré Cadastro no SCC/Responder Diligência.**

Se for Emenda Parlamentar Municipal o processo é encaminhado para a GERPFC executar a Atividade **8. Emitir Solicitação Financeira/Elaborar NE/realizar Pré Cadastro no SCC/Responder Diligência**.

Quando o processo retorna da CGM, se não houver diligência a GERPRO executa a tarefa **Encaminhar para Pagamento** (da **Atividade 1** para a GERFUNS executar a **Atividade 19. Emitir Termo de Liquidação/Emitir Ordem de Pagamento**, se for emenda parlamentar federal ou para a GERPFC executar a **Atividade 21. Emitir Termo de Liquidação/Emitir Ordem de Pagamento,** se for emenda parlamentar municipal.

Quando o processo retorna da CGM, se há diligência a GERPRO:

Responde diligências ou encaminha para:

– a OSC responder a diligência, se for o caso;

– a GERFUNS/GERPFC responder a diligência, se for o caso;

– a CHEADV responder a diligência, se for o caso.

Quando a diligência implica respostas de mais de uma instância o processo precisa tramitar por todas elas, podendo, se a diligência a ser respondida permitir, ser encaminhado simultaneamente.

Atividade 7. Emitir Solicitação Financeira/Elaborar NE/realizar Pré Cadastro no SCC/Responder Diligência.[Prazo de 05 (cinco) dias]

Ao CMASGyn:

1. GERPRO abrirá um processo SEI específico para informar ao CMASGyn a relação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) contempladas com as indicações de emendas parlamentares.

O documento deve conter, no mínimo, os seguintes dados: número do processo SEI, número da emenda parlamentar, nome do Parlamentar, nome da OSC, CNPJ, valor e objeto da emenda parlamentar.

2. Documentos serão incluídos na Pauta para a Plenária pela Mesa Diretora,

Após discussão, deliberação e votação pelas/os Conselheiras/os será realizado ATA e Resolução acerca da matéria;

Resolução será publicada em Diário Oficial do Município e encaminhada/retornada para a GERPRO.

A GERFUNS:

Emite a Solicitação Financeira;

Após trâmites internos na SEFAZ, por meio do Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) e as demais tarefas que implicam a coleta de assinaturas e pedidos de autorizações;

Elabora a Nota de Empenho (NE);

Realiza o pré-cadastro no Sistema de Contratos e Convênios (SCC).

Atividade 8. Emitir Solicitação Financeira/Elaborar NE/realizar Pré Cadastro no SCC/Responder Diligência. [Prazo de 05 (cinco) dias]

A GERPFC:

Emite a Solicitação Financeira;

Após trâmites internos na SEFAZ, por meio do Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) e as demais tarefas que implicam a coleta de assinaturas e pedidos de autorizações;

Elabora a Nota de Empenho (NE);

Realiza o pré-cadastro no Sistema de Contratos e Convênios (SCC).

Atividade 9. Emitir Parecer Jurídico/Elaborar Minuta e Extrato do Termo de Fomento/ Responder Diligência.[Prazo de 15 (quinze) dias]

A CHEADV:

Analisa o processo;

Emite Parecer Jurídico;

Elabora Minuta do Termo de Fomento;

Elabora Minuta do Extrato do Termo de Fomento;

Inclui nos autos o Parecer Referencial vigente emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Atividade 10. Receber o Processo

A Secretaria-Geral (SECGER)/SEMASDH:

Se o Processo chegar à SECGER encaminhado da SEMASDH/CHEADV:

1. Recebe o processo e executa a **Atividade 11. Publicar Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município** (DOM) e a **Atividade 12. Publicar o termo de Fomento e o Plano de Trabalho no Portal da Transparência** [Prazo de 03 (cinco) dias para execução das Atividades 11 e 12]**;**

2. Encaminha o processo para a CGM executar a **Atividade 13. Receber o Processo.**

Se o Processo chegar à SECGER encaminhado da CGM a SECGER o encaminhará para a GERPRO executar alguma tarefa inerente a **Atividade 1. Autuar/Receber o processo/Disponibilizar para a OSC/Responder diligência/Encaminhar para pagamento.** [Prazo de 03 (cinco) dias]

Atividade 13. Receber o Processo.

A CGM:

Recebe o processo e encaminha para as Gerências respectivas para a execução das Atividades:

14. Analisar Termo de Fomento e procedimentos orçamentários e financeiros

15. Verificar registro do Termo de Fomento no SCC

16. Certificação (1ª Certificação)

17. Certificação (2ª Certificação)

18. Certificação (3ª Certificação)

Após a certificação o processo retorna para a GERPRO executar alguma tarefa inerente a **Atividade 1. Autuar/Receber o processo/Disponibilizar para a OSC/Responder diligência/Encaminhar para pagamento.**

Obs.: Eventualmente o processo pode ser devolvido pela CGM à SEMASDH pela SECGER **(Atividade 10. Receber o Processo).** Quanto aos prazos de realização das Atividades de 13 a 18 há previsão na Lei nº 9.861, de 30/06/2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Atividade 19. Emitir Termo de Liquidação/Emitir Ordem de Pagamento. [Prazo de 05 (cinco) dias]

Atividade 21. Emitir Termo de Liquidação/Emitir Ordem de Pagamento. [Prazo de 05 (cinco) dias]

A GERFUNS ou a GERPFC

Elabora o Termo de Liquidação (TL)

Encaminha o processo para a certificação do TL pela CGM que executará as Atividades 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

A Atividade 20 corresponde ao Subprocesso M&A, localizado na raia da GERPRO.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de junho de 2026.

ANEXO I

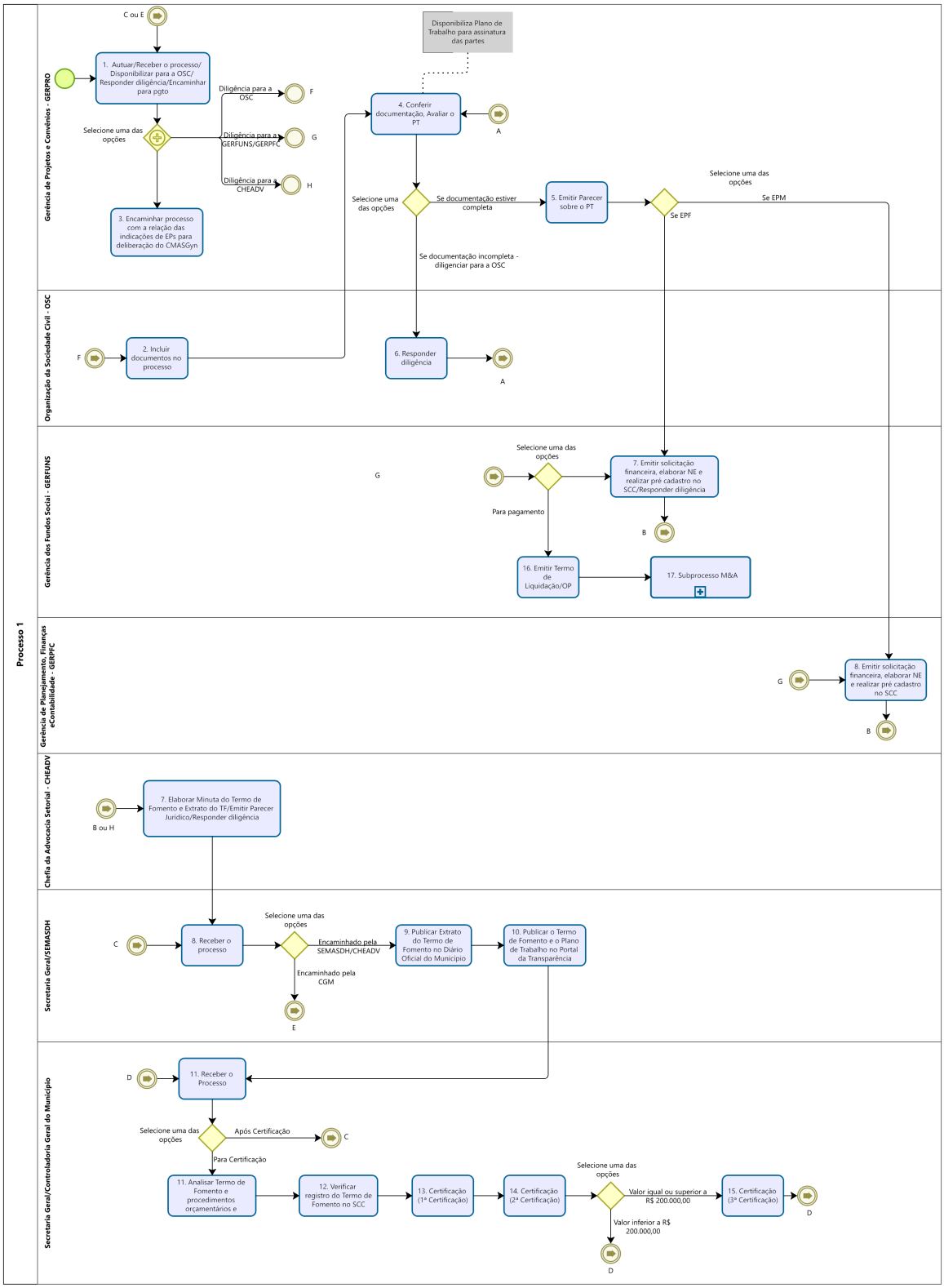

Gizelly Alves Borges
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 16 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges**, **Presidente do Conselho Municipal de Asssitência Social**, em 16/06/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10547323** e o código CRC **B2399F71**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006530-5 SEI Nº 10547323v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO Nº 30 /2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 25/06/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de beliches destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, incluindo o fornecimento, entrega e montagem dos mobiliários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	Quant.
1	Beliche metálico solteiro Medidas Externas: Altura 1,70 mt x Largura 95 cm x Profundidade 1,90 mt. Medidas para Colchão com Largura 88 cm. Estrados em Aço, com (1) Escada em Aço e 1 Grade de Proteção em Aço. Sapatas protetoras nos Pés. Com Pintura Eletrostática Epóxi à Pó na Cor Cinza Padrão. Capacidade de Peso por Cama 200Kg totalizando 400Kg. Medidas entre as Camas de 1,05 mt. O produto deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário metálico e aos requisitos de segurança para uso coletivo. Ideal para Colchão 1,88 x 0,88 m. Sistema de montagem todo em encaixe: sem necessidade de parafusos e complexidade de montagem. A contratada deverá realizar a entrega e montagem completa dos móveis no local indicado pela Administração, sendo responsável por todos os materiais, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	UNID.	65

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, devendo a proposta contemplar a totalidade do objeto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

1.5. Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, durante o prazo de vigência contratual.

1.8. A Contratada deverá assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive transporte, montagem, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

1.10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações eventualmente apresentadas.

1.11. Comunicar à Contratante a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir ou atrasar a execução contratual, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ciência do fato, apresentando a devida comprovação documental.

1.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

1.13. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, resistência, segurança e perfeitas condições dos produtos fornecidos, devendo substituir aqueles que forem recusados pela fiscalização da Contratante em razão de desconformidade com as especificações exigidas.

1.14. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer danos, acidentes ou prejuízos ocorridos durante o transporte, entrega e montagem dos mobiliários.

1.15. A Contratada deverá atender imediatamente às solicitações e determinações da fiscalização da Contratante relacionadas à execução do objeto.

1.16. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.17. Os beliches deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.18. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, capacidade de carga, estrutura metálica, pintura e demais características descritas no objeto.

1.19. A Contratada deverá realizar a entrega e montagem completa dos beliches nos locais indicados pela Administração, sendo responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.20. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.21. A entrega e montagem dos mobiliários deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.22 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou problemas decorrentes da montagem.

1.23. Após a conclusão da montagem, a Contratada deverá realizar a retirada de embalagens, resíduos e demais materiais utilizados na execução dos serviços, deixando os ambientes em adequadas condições de limpeza e organização.

1.24. Os beliches deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura, soldagem, pintura e montagem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, entrega e montagem dos mobiliários.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega e montagem dos mobiliários, nos seus termos, bem como disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao fornecimento, entrega e montagem dos mobiliários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação, previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. O contrato ou instrumento equivalente vincula as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, **Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10526328** e o código CRC **E22E483F**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003496-5 SEI Nº 10526328v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AVISO Nº 31/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 25/06/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para **Aquisição imediata de filtros, elementos filtrantes (refis) e demais insumos de reposição**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

MATERIAIS PARA TROCA DE FILTROS BEBEDOUROS

ORDEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	130	REFIL FILTRO VELA PARA PURIFICADOR DA MARCA SOFT EVEREST ORIGINAL. MATERIAL: CARVÃO MEDIDAS: 30 X 12 X 8 CM; 600 G.	R$ 116,08
2	149	FILTRO DE AGUA - COM FILTRO DE ÁGUA COMPLETO. APLICAÇÃO: PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. ACOMPANHA REFIL. VAZÃO MÍNIMA: 40 LITROS/HORA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 45°C. VIDA ÚTIL: 4000 LITROS. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA 16.098:2012.	R$ 170,04
3	50	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 60CM	R$ 20,16
4	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) 1/2 X 40 CM	R$ 15,79
5	30	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R$ 2,55
6	30	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R$ 3,58
7	30	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R$ 10,45
8	10	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32 X 25 - ÁGUA FRIA LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32 X 25 - ÁGUA FRIA	R$ 3,87
9	100	REGISTRO PRESSÃO METAL ¼	R$ 79,60
10	50	TAMPÃO ROSCÁVEL PARA CANO 3/4	R$ 3,76
11	2	TESOURA CORTA-TUBOS DE 16 A 40MM TESOURA CORTA-TUBOS DE 16 A 40MM	R$ 69,96
12	150	TORNEIRA DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA TORNEIRA DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL DE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA DE 1/2 POLEGADA, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM JARDIM	R$ 59,93

13	60	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: PTFE, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 18	R$ 7,89
14	20	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2, COMPRIMENTO: 30, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE	R$ 8,12
15	250	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 1/2" E 3/4" COM ADAPTADOR, BICO PARA MANGUEIRA E VEDAÇÃO 100% EFICIENTE. PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS.	R$ 14,60
16	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	R$ 15,82
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 65.114,18

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e de Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela Contratada;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento do objeto, incluindo o prazo de entrega e recebimento definitivo, observando-se a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Hum

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, **Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/06/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533135** e o código CRC **691273AD**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005633-0 SEI Nº 10533135v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 26.10.000003496-5, cujo objeto é a aquisição de beliches destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, **declaro a Dispensa de Licitação**, moldando-se a situação dos autos à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa para ampliar a capacidade de atendimento das unidades de acolhimento institucional, substituir mobiliários danificados e assegurar condições adequadas de segurança, organização, conforto e habitabilidade aos usuários acolhidos, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e montagem de beliches, conforme especificações constantes do Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 29 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, **Diretor Administrativo**, em 03/06/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/06/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10369641** e o código CRC **E0E9EA7A**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003496-5 SEI Nº 10369641v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 26.10.000005633-0, cujo objeto é a aquisição de filtros, elementos filtrantes (refis) e insumos de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, com vistas à garantia do adequado funcionamento dos equipamentos e ao fornecimento contínuo de água potável em condições apropriadas para consumo, declaro a Dispensa de Licitação, enquadrando-se a situação dos autos na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa para assegurar a qualidade da água disponibilizada aos usuários e servidores, a continuidade do funcionamento dos bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades da Secretaria, a preservação das condições adequadas de higiene e saúde, bem como a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados, a aquisição de filtros, elementos filtrantes (refis) e insumos de reposição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, **Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533121** e o código CRC **33299872**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005633-0 SEI Nº 10533121v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE REGISTRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei Municipal n.° 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações, em consonância com a alínea "c" do *caput* do artigo 14 e § 1° do artigo 15, ambos da Resolução n.° 77, de 25 de maio de 2021, Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição nº 7589, de 7 de julho de 2021, Certifica que a **"SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH /Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - CREAS",** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **14.846.043/0001-05**, sediada na Rua 4, nº 1054, Setor Central, nesta capital, é **REGISTRADA** neste Conselho, sob o n° **379**, desde o dia 15 de maio do ano de 2026.

O presente **CERTIFICADO** é válido por 2 (dois) anos, a saber: de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2028 (15/05/2026 à 15/05/2028).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026), 35º ano da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 12 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho**, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 12/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10511129** e o código CRC **999588AC**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006407-4 SEI Nº 10511129v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 635, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2797/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 871/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002319-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **MARCIO DIVINO PIMENTA**, CPF nº xxx.887.001-xx, matrícula nº 211591-01, ocupante do cargo de Médico – Clinico, Classe SA4, Nível "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40**
01	**06/10/1992 a 12/07/1993**	09 (nove) meses e 10 (dez) dias
	Total Geral a ser convertido	**278** (duzentos e setenta e oito dias) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	111 dias	03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.
	Total	**03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10462670** e o código CRC **D75B7701**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000002319-0 SEI Nº 10462670v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 636, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000005313-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DE FATIMA INACIO BERNARDES PORTELA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.863.191-xx, matrícula nº 286796-02, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Nível "P", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 5.866,43** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R$ 2.444,35** (dois mil, quatrocentos e quarente a quatro reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional Desempenho Profissional**: **R$ 1.955,48** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10462864** e o código CRC **FED41D2B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000005313-2 SEI Nº 10462864v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 637, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002057-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SOLANGE PIRES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº xxx.410.141-xx, matrícula nº 259616-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 5.979,75** (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 3.587,85** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.793,92** (um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10463446** e o código CRC **9BD9BA2A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002057-4 SEI Nº 10463446v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 638, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §3º e §17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000003085-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ANA MARIA BARBOSA MOTA,** inscrita no CPF sob o n.º xxx.122.011-xx, matrícula nº 388548-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "H", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **26/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R$ 6.053,05 (seis mil, cinquenta e três reais e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10464094** e o código CRC **9E04FE6B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003085-5 SEI Nº 10464094v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 639, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2827/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 867/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000020224-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ELAINE GONCALVES DE SOUSA FERREIRA**, CPF nº xxx.525.711-xx, matrícula nº 488070-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**12/09/2000 a 12/11/2019**	19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias
	Total Geral a ser convertido	6.999 (seis mil, novecentos e noventa e nove) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.400 dias	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.
	Total	**03 (três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10464557** e o código CRC **608B9C36**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000020224-9 SEI Nº 10464557v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 640, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000036878-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **DELUBIO ALVES DE MOURA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.090.721-xx, matrícula nº 314234-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "B", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 4.071,92** (quatro mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R$ 2.850,34** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10465104** e o código CRC **0EACD955**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036878-2 SEI Nº 10465104v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 641, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos os termos do artigo 40, §1º, inciso II, §8º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 103, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004661-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EUNICE JORGE NOVAIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.968.441-xx, matrícula nº 76295-03, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,89/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de R$ 4.895,53 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 (dezesseis) de dezembro de 2025.**

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10465493** e o código CRC **164BE310**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004661-1 SEI Nº 10465493v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 642, DE 15 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3022/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 880/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000036915-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **HELIA RIBEIRO SOARES CRISPIM**, CPF nº xxx.908.461-xx, matrícula nº 533076-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**23/10/2001 a 12/11/2019**	18 (dezoito) anos, 00 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias
	Total Geral a ser convertido	6.593 (seis mil, quinhentos e noventa e três) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.319 dias.	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias.
	Total	**03 (três) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10465759** e o código CRC **9736230F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000036915-6 SEI Nº 10465759v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 643, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3200/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 890/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000015774-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **FERNANDA CABRINI GURIAN**, CPF nº xxx.092.601-xx, matrícula nº 468681-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**18/08/2003 a 12/11/2019**	16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia
	Total Geral a ser convertido	5.931 (cinco mil, novecentos e trinta e um) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.186 dias.	03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia
	Total	03 (três) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10465964** e o código CRC **139A1C63**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000015774-0 SEI Nº 10465964v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 644, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3019/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 888/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004713-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **CIRENE CRISTINA BORGES**, CPF nº xxx.282.181-xx, matrícula nº 424447-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**01/11/1999 a 12/11/2019**	20 (vinte) anos, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias
	Total Geral a ser convertido	7.317 (sete mil, trezentos e dezessete) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.463 dias.	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias.
	Total	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10466236** e o código CRC **5F7F05BC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004713-2 SEI Nº 10466236v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 645, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3077/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 881/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000855-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ELISANGELA DIVINA E SILVA,** CPF nº xxx.046.141-xx, matrícula nº 477443-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**01/05/2000 até 12/11/2019**	19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias
	Total Geral a ser convertido	6.045 (seis mil e quarenta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.209 dias	03 (três) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.
	Total	**03 (três) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10466668** e o código CRC **804F782C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000855-3 SEI Nº 10466668v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 646, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 351/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 887/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002186-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **VANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF nº xxx.458.271-xx, matrícula nº 1366262-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV).

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**25/04/2018 a 05/03/2024**	05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10466964** e o código CRC **A905D99F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002186-0 SEI Nº 10466964v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 647, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 2262/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 684/2026, retificado pelo Parecer de Verificação Interna nº 878/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002626-2,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARTA CAMPOS BARBOSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "1lJ", CPF nº xxx.353.871-xx, matrícula nº 207594-01, com lotação no Fundo Financeiro do Município de Goiânia-FUNFIN, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**04/03/1983 a 30/06/1985**	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias
02	**01/04/1986 a 23/02/1987**	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.**

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 2434, de 13 de novembro de 2000,** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 0, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10467565** e o código CRC **E2BC0B4A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002626-2 SEI Nº 10467565v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 648, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/201E8, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001597-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA**, matrícula nº 942910, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 0043, de 08/06/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM** - CNPJ: 29.184.280/0001-17 (Contratada), tendo como objeto a inscrição de 10 (dez) servidores deste Instituto para participarem do **"59º Congresso Nacional da ABIPEM"**, que será realizado de 10 a 12/06/2026, na cidade Natal - RN.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10474209** e o código CRC **A3863562**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001597-5 SEI Nº 10474209v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 649, DE 16 DE JUNHO DE 2026

.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7°, I, e §8°, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000005354-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JESUINO MESSIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.435.381-xx, viúvo da ex-servidora **LAZARA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.115.211-xx, matrícula nº 223875-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será no valor de **R$ 16.237,42 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R$ 11.881,28 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos**), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.**

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10479533** e o código CRC **9A95B785**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005354-5 SEI Nº 10479533v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 650, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003102-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **PURCINA PASSOS MEDEIROS SOARES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.865.781-xx, matrícula nº 86371-01, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.533,12** (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R$ 1.773,18** (um mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R$ 506,62** (quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10479689** e o código CRC **25AAAF62**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003102-9 SEI Nº 10479689v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 651, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003154-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUELY MARCAL RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.345.821-xx, matrícula nº 211478-01, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.399,42** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 1.439,65** (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e **Adicional de Titulação Formação e Aperfeiçoamento (20%): R$ 479,88** (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10479820** e o código CRC **B779EC5A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003154-5 SEI Nº 10479820v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 652, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000286-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA CELESTE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.849.381-xx, matrícula nº 441015-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 8.181,26** (oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 4.090,63** (quatro mil, noventa reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R$ 2.045,32** (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10479947** e o código CRC **E27A597D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000000286-0 SEI Nº 10479947v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 653, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2981/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 892/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001879-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ISABEL MADALENA DE SOUZA TRINDADE**, CPF nº xxx.319.061-xx, matrícula nº 480258-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**31/05/2000 a 12/11/2019**	19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias
	Total Geral a ser convertido	**7.105** (seis mil e cento e cinco) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.416 dias	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.
	Total	**03 (três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10480069** e o código CRC **2E554E06**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001879-6 SEI Nº 10480069v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 654, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.24.000004482-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA 594, de 27/05/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8788, de 28/05/2026, que aposentou a servidora **EURIONIS MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.901.401-xx, matrícula nº 505552-03, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", na parte relativa a proporcionalidade, para considerá-la como sendo "22,30/30 avos", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10482090** e o código CRC **E508119A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000004482-0 SEI Nº 10482090v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 655, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001358-1,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como Fiscal e Gestora Administrava de Contrato a servidora **DANIELE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de n. **022** e **023/2026**, firmados entre o GOIANIAPREV (Contratante) e as empresas contratadas **PANIFICADORA SUPER 83 LTDA. – HUTTI PANIFICADORA** (CNPJ: 06.312.539/0001-62) e **N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 19.408.662/0001-23), respectivamente, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês e margarina) para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10482896** e o código CRC **C8DD6D3D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001358-1 SEI Nº 10482896v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 656, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 26.5.000001756-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA 633, de 08/06/2026**, do (GOIANIAPREV), publicada no DOM Eletrônico nº 8794, de 09/06/2026, que aposentou da servidora **DORALICE DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.936.191-xx, matrícula nº 1278720-01, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível "003", na parte relativa a modalidade de aposentadoria para considerá-la como sendo "Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10494605** e o código CRC **8AD8601F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000001756-1 SEI Nº 10494605v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 657, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000075526-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **DEBORAH SANCHEZ DE PAULO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.059.791-xx, matrícula nº 629472-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **22,30/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R$ 1.345,34 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10495421** e o código CRC **4C71753D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000075526-4 SEI Nº 10495421v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 658, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.20.000000308-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **ANTONIO CARLOS DE SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.077.401-xx, matrícula nº 1033140-01, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,03/35 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total do Benefício de: R$ 1.405,27 (um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10496480** e o código CRC **067C39EC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000308-0 SEI Nº 10496480v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 659, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000036040-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.149.281-xx, matrícula nº 235369-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.108,80** (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 1.265,28** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R$ 1.322,35** (um mil, trezentos e vinte e dois e um reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10497841** e o código CRC **FB09F44B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000036040-9 SEI Nº 10497841v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 660, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos termos do Art. 40, §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e considerando o teor do Parecer nº 3526/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002296-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **INAYARA MAIA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.880.631-xx, filha maior universitária da ex-servidora, **JEANE RIBEIRO MAIA**, matrícula nº 882895-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.413.363-xx, ocupava o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível "F", através da PORTARIA Nº 1447, DE 02/12/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8674, de 02/12/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de junho de 2026, devendo perdurar até 07 (sete) de junho de 2029**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10528746** e o código CRC **61C7E1F4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002296-3 SEI Nº 10528746v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 661, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004806-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARLY ALVES DE ARAUJO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.598.801-xx, matrícula n.º 1029827-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **16,20/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R$ 947,35 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529047** e o código CRC **5FCCBA62**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004806-1 SEI Nº 10529047v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 662, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7°, I, e §8°, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001874-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **WANDILMA DOS SANTOS VALE,** inscrita no CPF sob o nº xxx.348.961-xx, viúva do ex-servidor **HAROLDO PEREIRA DO VALE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.866.011-xx, matrícula nº 100072-02, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A07, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 2.263,91** (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R$ 1.358,35** (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R$ 2.037,52** (dois mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R$ 868,08** (oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de abril de 2026.**

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529490** e o código CRC **920DEF41**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001874-5 SEI Nº 10529490v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 663, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da constituição Federal de 1988 e nos termos dos artigos 100, I e II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001706-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **DIVINO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.555.201-xx, e **ARTHUR ALVES SILVA DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o n.º xxx.820.321-xx, respectivamente viúvo e filho menor da ex-servidora **MARIANE NEIVA DA SILVA ALMEIDA,** inscrita sob o CPF nº xxx.145.001-xx, matrícula nº 170755-03, aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão "K".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R$ 8.865,02 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para o viúvo e os outros **50% (cinquenta por cento)** para o filho da ex-servidora.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **ARTHUR ALVES SILVA DE ALMEIDA** é a de **30 (trinta) de novembro de 2031,** quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, r**etroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.**

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10529778** e o código CRC **E3FD560E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001706-4 SEI Nº 10529778v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 664, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o instruído pelo Despacho - Diligência Nº 278/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna Nº 905/2026, Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002069-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA 410, de 13/04/2026,** do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8759, de 14/04/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **KARLA ELIZABETH FERREIRA BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.053.321-xx, viúva do ex-servidor **JOSE ALBERTO SILVESTRE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.378.401-xx, matrícula nº 97616- 01, aposentado do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe A11, Nível "N", na parte relativa ao Nível, para considerá-lo como sendo "**Nível P",** permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10531142** e o código CRC **42DA5F6A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002069-3 SEI Nº 10531142v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 665, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2810/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 865/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000004182-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **PAULIANE DE OLIVEIRA MARTINS DINIZ**, CPF nº xxx.257.411-xx, matrícula nº 479969-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**10/05/2000 a 12/11/2019**	19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias
	Total Geral a ser convertido	**7.126** (sete mil, cento e vinte e seis) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.425 dias	03 (três) anos e 11 (onze) dias.
	Total	**03 (três) anos e 11 (onze) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10531584** e o código CRC **CF027701**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000004182-8 SEI Nº 10531584v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 666, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/201E8, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001946-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **CLEBER CLEITON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1733992, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO EMPENHO Nº 0046, de 10/06/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.** - CNPJ: 53.439.116/0001-98 (Contratada), tendo como objeto a inscrição de 02 (dois) servidores deste Instituto para participarem do treinamento para **Controle Interno para RPPS**, de 17 a 19/06/2026, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10532375** e o código CRC **554B432F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001946-6 SEI Nº 10532375v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 667, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002872-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MIRELE DE FATIMA RIBEIRO BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.120.701-xx, matrícula nº 566586-01, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 2.039,19** (dois mil, trinta e nove reais e dezenove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R$ 815,68** (oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R$ 305,88** (trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533391** e o código CRC **E9147A54**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002872-2 SEI Nº 10533391v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 668, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000008960-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DOLORES GARCIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.654.888-xx, matrícula nº 630055-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "I", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,37/30 avos – correspondente ao tempo de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R$ 1.581,35 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533677** e o código CRC **397B8B77**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008960-3 SEI Nº 10533677v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3539/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 916/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000019838-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ZENAIDE RODRIGUES,** CPF nº xxx.088.881-xx, matrícula nº 585327-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**14/05/2008 a 12/11/2019**	17 (dezessete) anos e 02 (dois) dias
	Total Geral a ser convertido	6.202 (seis mil, duzentos e dois dias) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.240 dias	03 (três) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias
	Total	**03 (três) ano, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533820** e o código CRC **D953763A**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 670, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3166/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 915/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000028630-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **CLAUDIA VALERIA DA SILVA**, CPF nº xxx.599.491-xx, matrícula nº 914355-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**14/05/2008 a 12/11/2019**	11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias
	Total Geral a ser convertido	4.200 (quatro mil e duzentos dias) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	840 dias	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.
	Total	**02 (dois) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10533961** e o código CRC **FC59CBB9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028630-8 SEI Nº 10533961v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 671, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004354-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **HILDELENE MARIA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.441.421-xx, matrícula nº 485560-01, no cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Classe CJ1, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 15.493,39** (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 7.746,69** (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R$ 3.873,35** (três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco) e **Estabilidade Econômica: R$ 640,50** (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10534101** e o código CRC **518EFBDA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004354-0 SEI Nº 10534101v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000067436-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **JOAO BOSCO BATISTA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.980.971-xx, matrícula nº 927740-01, no cargo de Guarda Civil Metropolitano (Classe), GM1, Nível "005", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R$ 4.340,60 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10534315** e o código CRC **7E8417C7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000067436-1 SEI Nº 10534315v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 673, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais, e considerando o teor do Despacho Nº 369/2026, da Controladoria Especial Previdenciária e do DESPACHO Nº 275/2026 da Procuradoria Especializada Previdenciária- PGM, e do que mais consta do processo SEI nº 25.29.000015946-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a **PORTARIA Nº 167, DE 06/02/2026**, publicada no Dom Eletrônico nº 8718, de 09/02/2026, que converteu o Tempo de Trabalho Especial em Tempo de Trabalho Comum da servidora **ADRIANA DOS REIS MARTINIANO**, CPF nº xxx.104.001-xx, matrícula nº 477346-01, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, Classe SA2, Nível "L"

Publique-se.

Goiânia, 16 de junho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10541747** e o código CRC **40441037**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000015946-2 SEI Nº 10541747v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 14/2026

Designação de Gestor, Fiscais e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento nº 4/2026 – Projeto "ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026"

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

I – a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

II – a necessidade de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento a ser celebrado para o projeto "ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026";

III – os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções na Administração Pública;

IV – a necessidade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e monitoramento da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora da Parceria:

- LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA, matrícula nº 1459066.

Art. 2º - Designar como Fiscais da Parceria:

- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS, matrícula nº 1620118;
- CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula nº 871052;
- AMÉRICO PIRES DA SILVA NETO, matrícula nº 1620100.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Presidente:

- DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1618865.

Membros:

- LUCILEIDE LUIZA ESPERANDIR MOTA, matrícula nº 246476;
- JOZIEL SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1003526.

Art. 4º - Compete à Gestora da Parceria:

I – acompanhar a execução global do Termo de Fomento;

II – atuar como interlocutora entre a Administração e a entidade parceira;

III – zelar pelo cumprimento das metas e resultados pactuados;

IV – consolidar informações e relatórios de execução;

V – encaminhar demandas e ocorrências aos setores competentes;

VI – subsidiar a tomada de decisão da autoridade superior.

Art. 5º - Compete aos Fiscais da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em campo;

II – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho;

III – registrar ocorrências, inconsistências e eventuais irregularidades;

IV – emitir relatórios periódicos de fiscalização;

V – comunicar formalmente à Gestora e à autoridade competente quaisquer irregularidades;

VI – atestar, quando cabível, a execução das etapas previstas.

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar o monitoramento sistemático da execução da parceria;

II – avaliar o cumprimento das metas e indicadores;

III – analisar relatórios técnicos e de execução apresentados pela entidade;

IV – emitir pareceres conclusivos quanto ao desempenho da parceria;

V – subsidiar a análise da prestação de contas;

VI – recomendar medidas corretivas, quando necessário.

Art. 7º - Fica expressamente consignado que:

I – cada agente responderá individualmente pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável;

II – as atribuições ora designadas não se confundem com a competência decisória da autoridade superior;

III – os agentes deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e controle;

IV – eventuais omissões ou irregularidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas.

Art. 8º - A designação dos agentes públicos constantes desta Portaria observa as atribuições dos cargos ocupados, a compatibilidade das competências funcionais e a necessidade do serviço público.

§1º A atuação dos servidores designados constitui dever funcional, nos termos da legislação aplicável, não sendo cabível a recusa imotivada da designação.

§2º Eventual impossibilidade de atuação deverá ser formalmente justificada pelo servidor, mediante apresentação de razões técnicas, operacionais ou legais devidamente fundamentadas, a serem submetidas à apreciação da autoridade competente.

§3º A substituição ou redesignação de agentes somente ocorrerá mediante decisão expressa da autoridade competente, devidamente motivada.

Art. 9º - A atuação dos agentes designados deverá observar integralmente a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do Termo de Fomento.

Goiânia - GO, data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da GoiâniaTur

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/06/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10571498** e o código CRC **4C198C59**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000373-0 SEI Nº 10571498v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria Administrativa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000373-0

INSTRUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIÂNIATUR)

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO (CNPJ nº 11.879.956/0001-21)

OBJETO: Apoio financeiro para a execução do evento "ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026"

VALOR NOMINAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso II, combinado com o Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria visa o apoio financeiro institucional da Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIÂNIATUR) para a montagem de infraestrutura cênica, logística, segurança e produção audiovisual do tradicional evento de relevância cultural e turística **"ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026"**, programado para ocorrer entre os dias 19 e 21 de junho de 2026, no Clube dos Bancários, em Goiânia/GO.

A inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade de chamamento público encontram perfeito enquadramento no **artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**. A regularidade jurídica fundamenta-se nos seguintes pilares técnico-jurídicos:

Reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial: O *Arraiá Assunção* foi elevado à categoria de **Patrimônio Cultural Imaterial Goiano** por força da Lei Estadual nº 24.248, de 29 de abril de 2026, integrando de modo definitivo o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás. Esta condição legal preenche com exatidão o requisito de excepcionalidade previsto no Marco Regulatório.

Singularidade e Exclusividade do Objeto: O evento possui concepção, metodologia e execução indissociáveis da *Associação Assunção*. Tentar submeter uma manifestação cultural com essa identidade histórica a um certame concorrencial configuraria formalismo inócuo, contrariando o princípio constitucional da eficiência e o próprio interesse da coletividade.

Comprovado pelas edições anteriores, o evento possui capacidade rotativa de atrair público superior a 20 mil pessoas ao longo de três dias de programação. A festividade transcende atividades de cunho meramente devocional e atua de maneira decisiva como indutora do turismo integrado de grandes eventos na capital, dinamizando a economia criativa local por meio do impulsionamento das cadeias de transporte, alimentação, hotelaria e comércio.

Conforme ratificado pela Advocacia Setorial no Despacho nº 46/2026, o apoio governamental coaduna-se perfeitamente com o art. 19, inciso I da Constituição Federal, o qual ressalva a *"colaboração de interesse público na forma da lei"*. O montante público transferido está estritamente vinculado a despesas de infraestrutura, logística e serviços gerais de engenharia cênica (tendas, palcos, sonorização, painéis de LED e banheiros químicos), sendo vedada qualquer destinação de verba a atividades litúrgicas ou confessionais em sentido estrito. Esse modelo segue rigidamente as teses e jurisprudências de controle fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e pelo TCE-MG (Consulta nº 1127029).

A Diretoria de Promoção de Eventos chancelou a idoneidade, regularidade e alta competência gerencial da proponente, amparada pelo fato de ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 18.375/2014) e Municipal (Lei nº 9.382/2014), além de gerir robustas ações socioassistenciais na capital.

Outrossim, a regularidade dos preços do Plano de Trabalho foi verificada mediante a apresentação de múltiplos orçamentos para cada item demandado, atestando a compatibilidade dos valores com as referências atuais do mercado de eventos, atendendo ao princípio da economicidade.

Considerando ainda a Lei Nº 10.917, de 14 de março 2023 que institui e inclui no Calendário Municipal Oficial de Eventos e à vistas da documentação acostada aos autos, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** a justificativa contida no Despacho 87 Técnico Complementar (10091708), nos termos do **Artigo 31 e Artigo 32, caput e seu § 1º**, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o **Associação Assunção.**

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 18 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/06/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10576208** e o código CRC **95F8E367**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000373-0 SEI Nº 10576208v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 3/2026

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIATUR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 335/2021, e:

CONSIDERANDO a solicitação constante dos autos para a concessão de apoio financeiro destinado à montagem de infraestrutura, logística e produção do tradicional evento cultural e turístico **"ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026"**, programado para os dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, no Clube dos Bancários, nesta Capital;

CONSIDERANDO os termos do **Parecer Técnico nº 18/2026**, emitido pela Diretoria de Promoção de Eventos, que atestou a viabilidade técnica, o interesse público recíproco, a compatibilidade dos custos com os parâmetros de mercado e a capacidade operacional da organização proponente;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho nº 46/2026** da Chefia da Advocacia Setorial, que validou a regularidade jurídica do procedimento e referendou a estrita observância ao princípio da laicidade colaborativa (Art. 19, I, da CF/88), uma vez que os recursos públicos estão vinculados exclusivamente a despesas de engenharia cênica, segurança e infraestrutura turística;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido evento foi formalmente reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial Goiano** nos termos da Lei Estadual nº 24.248, de 29 de abril de 2026, amoldando-se perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);

Resolve **AUTORIZAR** a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO**, qualificada nos autos, visando o repasse de recursos financeiros no montante global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para a realização do evento "ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026".

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 18 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/06/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10576241** e o código CRC **96483B94**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000373-0 SEI Nº 10576241v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000373-0

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIANIATUR

PROPONENTE: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR. – CNPJ: 01.641.091/0001-07

OBJETO: Trata-se da celebração de Termo de Fomento entre a Agência Municipal de Turismo e Eventos e a **ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO**, CNPJ 11.879.956/0001-21, cujo objeto é o apoio financeiro para a realização do evento **"ARRAIÁ ASSUNÇÃO 2026"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos normativos aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.122.0062.2451.3390.39.00.100.585.1500.0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta dias corridos), contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Gabinete da Agência Municipal de Turismo e Eventos, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 18 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/06/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10576594** e o código CRC **C85E2514**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 326/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOAO CAETANO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.308.411-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA -** IMAS **,** com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOAO CAETANO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.308.411-**.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º** 9756866/ 9772768 e 9756876/ 9772798 **,** referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R$ 22.080,95** (vinte e dois mil oitenta reais e noventa e cinco centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149e art. 884 do Código Civil de 2002 , nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº** 25.14.000006110-9 **.**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10536540** e o código CRC **0C6C09BD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006110-9 SEI Nº 10536540v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 327/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MARLENE LOPES VILA VERDE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº ***.016.711-**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA -** IMAS **,** com sede em Goiânia Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR:**MARLENE LOPES VILA VERDE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº ***.016.711-**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º** 10229981/ 10248565 e 10230108/ 10248589 **,** referente aos meses de julho e setembro de 2025, no valor de **R$ 1.030,00 (um mil trinta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149e art. 884 do Código Civil de 2002 , nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº** 25.14.000006137-0 **.**

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10537181** e o código CRC **C090D5A2**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000006137-0 SEI Nº 10537181v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 218, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Por ser competência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face à Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2026 (emergencial), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e a empresa CS Brasil Frotas.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Fiscal: Edimar Barbosa da Silva matrícula 800490, CPF nº XXX.707.402-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Auxiliar de Transportes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2° Revogam-se as Portarias nº 120/2025 - AGCMG e nº 310/2025 - AGCMG.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/06/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10559333** e o código CRC **444E9A87**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003813-1 SEI Nº 10559333v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 219, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Por ser competência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face à Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2026 (emergencial), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e a empresa RS Produtos e Serviços Ltda.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Fiscal: Edimar Barbosa da Silva matrícula 800490, CPF nº XXX.707.402-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Auxiliar de Transportes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 127/2025 - AGCMG.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/06/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10559588** e o código CRC **7B100FAB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003813-1 SEI Nº 10559588v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 220, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Por ser competência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face à Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2026 (emergencial), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e a empresa CS Brasil Frotas.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Fiscal: Edimar Barbosa da Silva matrícula 800490, CPF nº XXX.707.402-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Auxiliar de Transportes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 311/2025 - AGCMG.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/06/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10559673** e o código CRC **2081E9E2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003813-1 SEI Nº 10559673v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 221, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Por ser competência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face à Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2026 (emergencial), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e a empresa ITA Empresa de Transportes Limitada

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Fiscal: Edimar Barbosa da Silva matrícula 800490, CPF nº XXX.707.402-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Auxiliar de Transportes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 125/2025 - AGCMG.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/06/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10559871** e o código CRC **534E4839**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000003813-1 SEI Nº 10559871v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 65, 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 26.31.000000479-9, especialmente a Declaração (10281074) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) SELOS ADESIVOS REFERENTES À VISTORIA TÉCNICA DO EXERCÍCIO DE 2027**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Memorando nº 9/2026 (9406410) elaborado pela Diretoria de Fiscalização da CMTC, por constituírem instrumento oficial destinado à identificação dos veículos autorizados a operar no sistema da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – RMTC, contribuindo para o fortalecimento das atividades de fiscalização, a segurança jurídica das operações, a confiabilidade dos mecanismos de controle e a observância das normas regulatórias aplicáveis ao transporte público coletivo metropolitano, declarando vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **COLIBRI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 03.677.176/0001-70**, pelo **valor total** de **R$ 12.360,00** (doze mil, trezentos e sessenta reais), em conformidade com o Orçamento (10093312), o Mapa de Preços (10093274) e o Empenho (10093469), documentos integrantes do presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 11/06/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10485390** e o código CRC **AE79CC74**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Estudos Técnicos, Avaliação, Regulamentação e Padronização das Atividades e Gastos do Cerimonial Câmara Municipal de Goiânia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO -**, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 2536.2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos Técnicos, Avaliação, Regulamentação e Padronização das Atividades e Gastos do Cerimonial da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, sob a presidência da primeira:

I - Nara Luiza de Oliveira - matrícula: 5572630;
II - Giselle Candido Costa - matrícula: 5568252;
III - Luana Rodrigues Jayme - matrícula: 55686330546;
IV - Priscila da Silva – matrícula - 55686335872;
V - Uires Rosa de Oliveira Júnior - 55686330693.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica ora instituída o desenvolvimento de estudos técnicos e a elaboração de minuta de regulamentação fundamentada nos seguintes objetivos norteadores:

I - estabelecer a otimização temporal, a racionalização do tempo legislativo e a eficiência fiscal como pilares das sessões especiais e solenes, mitigando desperdícios orçamentários;
II - instituir teto orçamentário e manual de governança de despesas para custos logísticos e operacionais do Setor de Cerimonial;
III - propor a conversão dos atuais roteiros de eventos em um Regulamento Oficial de Ritos e Cerimonial de cumprimento obrigatório;
IV - fixar a estrutura formal, a ordem de pronunciamentos e o tempo de duração máxima das sessões institucionais, vedando alterações casuísticas extemporâneas;

V - propor a estipulação de uma quota anual fixa e improrrogável de sessões solenes e especiais disponíveis por parlamentar a cada sessão legislativa;

VI - padronizar o limite máximo de diplomas e comendas emitidos por evento, vinculando-os ao estrito controle de estoque e custos contratuais da Diretoria Executiva de Cerimonial;

VII - definir prazos de antecedência mínima e preclusiva para o envio, pelos gabinetes parlamentares, de listas de homenageados e dados biográficos; e

VIII - normatizar a autoridade e independência técnica da equipe de cerimonialistas na aplicação estrita das normativas de protocolo público vigentes.

Art. 4º A Comissão Técnica terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final acompanhado da proposta de ato normativo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Os membros da Comissão farão jus à indenização prevista no art. 48 da Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, regulamentada pela Portaria nº 853, de 27 de maio de 2025, até o limite de 100 (cem) UPVs mensais ou fração, mediante apresentação de relatório de atividades, ficando vedado o pagamento concomitante de gratificação de idêntica natureza por participação em outra comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

A A.L INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 44.003.094/0001-28, requereu da Secretaria Municipal da Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para atividade principal de fabricação de massas alimentícias e secundárias de fabricação de produtos de panificação industrial, fabricação de gelo comum e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, situada na Rua São Roque n.º 507, quadra 04, lotes 10/11 e 12, CEP: 74.354-585, Setor Andrea, Goiânia-GO.

BOA VIAGEM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 04.013.547/0001-82, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação n.º 345R/2022 do processo n.º 14691197/44468636**, com vencimento em 13/06/2028 para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Av. Anhanguera, QD. A-02, LT. 14E, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

ESCULPIDOS REDE DAS ESCULTURAS LTDA, CNPJ/CPF nº 28.608.416/0001-06 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 1855298, a Licença Ambiental de Operação,** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, situado na Rua R 1048, N° 51, Quadra 100, Lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.825-150.

ESPACO GOBA FESTAS & EVENTOS LTDA, inscrito pelo CNPJ no. 66.740.669/0001-28, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – SEFIC – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO**, para as atividades de Casas de Festas e Eventos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, no seguinte endereço: Avenida Bela Vista, Qd. 02, Lt. 14, N. 1933, Setor Jardim Bela Vista, Goiânia- GO, CEP 74.863-050.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

INSTITUTO DO CÉREBRO DE GOIÁS, CNPJ nº 03.541.377/0001-46, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 854140000 - Educação profissional de nível técnico (Escritório); 864020800 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Escritório); 863050200 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 863050300 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 821130000 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Escritório), desenvolvida(s) na Rua C149, Quadra: 381, Lote: 16, nº 1688, Setor Jardim América, Goiânia, CEP: 74275-080.